



Diário Oficial

Nº 13.366 - Ano LIII

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 2 de Julho de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001831-75

Interessado(a): Jose Claudio De Moraes

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Elza Kiredjian Jorge - SEI nº CAMPREV.2021.00001346-11

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Elza Kiredjian Jorge, matrícula nº 289990, a partir de 1º de Julho de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 02 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00119318-95

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 170/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de preços de serviços de execução de bases de concreto para instalação de academia ao ar livre e serviços de execução de bases de areia para instalação de playground, compreendendo mão de obra, material, ferramental, transporte, instalação dos equipamentos, plantio de grama, desmobilização dos equipamentos e limpeza do local.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 11540474, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11543785, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para retificar o Anexo II - Termo de Referência e o Anexo VI - Planilha Orçamentária, todos do Edital, referentes ao valor total máximo para o item 01, e consequentemente ao valor total estimado para contratação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00119318-95

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 170/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de preços de serviços de execução de bases de concreto para instalação de academia ao ar livre e serviços de execução de bases de areia para instalação de playground, compreendendo mão de obra, material, ferramental, transporte, instalação dos equipamentos, plantio de grama, desmobilização dos equipamentos e limpeza do local.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras. Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90170/2024.

Tendo em vista que tal alteração afeta a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para a Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02: dia 22/07/2024 às 10h.

Campinas, 02 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00129048-67

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 131/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11521295, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11521299, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 01 e 03, por não surgirem

interessados e FRACASSADO o item 02, por não haver propostas válidas.

2. ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- FARMA GERTY DROGARIA LTDA., item 05 (R\$ 0,89), no valor total de R\$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos);

- MANZATOS FARMA LTDA. - EPP, item 06 (R\$ 0,60), no valor total de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); e

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., item 04 (R\$ 8.026,15), no valor total de R\$ 321.046,00 (trezentos e vinte e um mil e quarenta e seis reais).

3. HOMOLOGAR Pregão nº 131/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00006763-68

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 088/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de refrigerantes e copos descartáveis

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11523249, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11523487, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., item 01 (R\$ 3,96);

- DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item 02 (R\$ 4,25);

- PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA., itens 03 (R\$ 3,92) e 04 (R\$ 3,92).

2. HOMOLOGAR Pregão nº 088/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 11521738; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, e ao documento SEI nº 11532606, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITARIOS QUIMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 538

O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária do dia 27/06/2024 - Ata nº 538ª, decidiu:

1.1 - SEI PMC 2023.001.13337-26. O Egrégio Colegiado decidiu ser FAVORÁVEL ao Parecer da CDPC, que sugeriu o arquivamento da solicitação para abertura de Processo de Estudo de Tombamento da antiga Estação Barão Geraldo da extinta Estrada de Ferro Sorocabana, no Distrito de Barão Geraldo, portanto fica ARQUIVADO a respectiva proposta indicada neste SEI.

1.2 - SEI PMC 2023.001.13328-35. O Egrégio Colegiado decidiu ser CONTRÁRIO ao Parecer da CDPC, que sugeriu o arquivamento da solicitação para abertura de Processo de Estudo de Tombamento da antiga Estação Sete Quedas da extinta Estrada

de Ferro Sorocabana, mencionado a Rua José Fidelis Filho, nº 1511, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, portanto é aceita a proposta para a ABERTURA do Processo de Estudo de Tombamento indicada neste SEI.

2. Homologação do Conselho às aprovações conforme pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs:

2.1 - SEI PMC 2024.000.58026-12. Processos de Tombamento e Resoluções: Processo de Tombamento nº 03/1988 - Solar do Barão de Itapura, Resolução nº 01/1988 e Decreto Municipal nº 10.424/1991 pelo CONDEPACC e pelo CONDEPHAAT-SP de acordo com Processo de Tombamento nº 22.017/1982, Resolução nº 20/1983 e Processo de Tombamento nº 05/2016 - Imóveis a Rua Marechal Deodoro nº 1117 e nº 1131 pelo CONDEPACC, Resolução nº 153/2017. O CONDEPACC aprovou a indicação de 7.623,90 m² como Área Efetivamente Relevante.

2.2 - SEI PMC 2024.000.54386-19. Processo de Tombamento: nº 01/2003 - Treze Imóveis Institucionais e Públicos de Sousas e Joaquim Egídio. Resolução: nº 39/2003, Artigo 1º, Item 04, imóvel a Rua 13 de Maio, nº 48, Jardim Sorirama, Distrito de Sousas. O CONDEPACC aprovou o pedido de serviços de manutenção na cobertura da Casa de Cultura e Cidadania Antonio da Costa Santos, imóvel mencionado no respectivo SEI.

2.3 - SEI PMC 2022.001.01964-15. Processo de Tombamento: nº 03/1993 - Bosque dos Jequitibás. Resolução: nº 13/1993. O CONDEPACC aprovou a permeabilidade alternativa no lote do imóvel a Avenida Dr. Moraes Sales, 1597, Centro, uma vez que atende a resolução 158/19 de permeabilidade alternativa, com projeto de poços de infiltração e área de coleta de água da chuva.

2.4 - SEI SETEC 2023.000.04964-59. Processo de Tombamento: nº 04/03 - "Conjunto de áreas verdes naturais - fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques, que contém áreas de vegetação nativa, de floresta estacional semidecidual, de floresta paludosa e cerrado, no município de Campinas". Item 86 - Fazenda Cuscuzero, fragmentos g e h. Resolução: nº 157/2018. O CONDEPACC aprovou a regularização de engenhos identificativos (publicidade) loja Outback do Shopping Bandeiras.

2.5 - SEI PMC 2024.000.67577-69. Processo de Tombamento: nº 04/03 - "Conjunto de áreas verdes naturais - fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques, que contém áreas de vegetação nativa, de floresta estacional semidecidual, de floresta paludosa e cerrado, no município de Campinas". Item 86 - Fazenda Cuscuzero, fragmentos g e h. Resolução: nº 157/2018. O CONDEPACC aprovou a Instalação de sombrite, em área do estacionamento do Shopping Bandeiras. A CDPC informou na 538ª reunião ao Egrégio Colegiado na data de 27/06/2024, sobre o bem ambiental tombado estar distante do prédio comercial e que as solicitações relativas a intervenções nas áreas do shopping, edifício e estacionamento, tais como fixação de publicidade, em áreas internas e/ou externas do edifício, reformas internas e/ou instalação de edificações temporárias em áreas do estacionamento, em nada afetam as determinações da Resolução 157/2018 relativas à preservação dos fragmentos de mata tombados; por ser caso recorrente, o Conselho dispensou de novas solicitações do tipo mencionado, especificamente nesta situação não há a necessidade de ser apresentado o aprovado pelo Colegiado, podendo seguir os trâmites necessários.

Campinas, 28 de junho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11532611, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.056,00 (cinco mil cinquenta e seis reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11532610, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 411,60 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11532608, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11532605, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11532607, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11532609, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11534727, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11542425, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS" RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelos pelas(os) proponentes, no período de 09 a 27 de maio de 2024, decide por:

1) HABILITAR as(os) seguintes proponentes:

Proponente: Danilo Santos Nascimento - inscrição nº 13

Proponente: Carla Juliana Menero Corrêa - inscrição nº 14

Proponente: Alessandro de Souza Pinto - inscrição nº 15

Proponente: Jonas Marcos de Oliveira - inscrição nº 16

Proponente: Paula Monterrey Sobral - inscrição nº 17

Proponente: Taiane Raffia - inscrição nº 18

Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 19

Proponente: Milena Coelho Martins - inscrição nº 20

Proponente: Rosana Beatriz Meneses Vieira - inscrição nº 21

Proponente: Bruna Melo Santos - inscrição nº 22

2) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme item 12 do Edital, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do período em ato próprio.

Campinas, 28 de junho de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11542639, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11542504, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil re-

ais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 25, 26, 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11542519, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 15.587,98 (quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 9.197,98 (nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024 e, R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11546269, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11542669, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11546876, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11546337, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

Protocolo LAO:2024000694

Interessado: Labutare Construtora e Incorporadora Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Laudo de Caracterização de Vegetação - LCV (Resolução SVDS 04/2020):
 - esclarecer delimitação de "feições" (fl. 16) relacionando-as com os dados apresentados no LCV; ou, excluir a informação se não houver relação direta;
 - incluir informação da presença de lagoa demonstrada dentro do limite do imóvel;
 - incluir informação sobre a incidência da planície de inundação (área de proteção permanente);
 - apresentar os dados do levantamento das árvores que compõem o trecho de fragmento a ser suprimido conforme Resolução SVDS 04/2020, Anexo único;
 - apresentar o registro fotográfico dos trechos de intervenção no fragmento (1d);
- Planta Urbanística Ambiental - PUA:
 - demarcar a planície de inundação e a lagoa;
 - demarcar as parcelas, conforme item 1d;
 - incluir a direção de tomadas das fotos, conforme item 1e;
 - demonstrar a rede de esgoto, conforme consta na legenda;
 - retificar o número da ART;
- Apresentar Laudo de Fauna, conforme Resolução SVDS 08/2020;
- Abas de cadastro no Sistema LAO:
 - revisar a quantidade de árvores isoladas cadastradas, conforme LCV;
 - preencher o campo "DAP";
 - revisar o preenchimento do estágio de regeneração do fragmento, conforme LCV.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se*

Protocolo LAO:2024000704 Interessado: Wilson Roberto Zuccherato

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Laudo de Caracterização de Vegetação - LCV e Planta Urbanística Ambiental - PUA, conforme Resolução SVDS 04/2020 (indicar na PUA o passeio público);
- Anotação de Responsabilidade Técnica do LCV e PUA;
- Compatibilizar aba de cadastro das árvores com item 1 (cadastrar inclusive árvores para transplante e esclarecer o manejo pretendido no LCV e PUA).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***(Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)*

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme abaixo:

- Laudo de Caracterização de Vegetação - LCV e Planta Urbanística Ambiental - PUA, conforme Resolução SVDS 04/2020 (indicar na PUA o passeio público);
- Anotação de Responsabilidade Técnica do LCV e PUA;
- Compatibilizar aba de cadastro das árvores com item 1 (cadastrar inclusive árvores para transplante e esclarecer o manejo pretendido no LCV e PUA).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***(Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)*

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	Qtde
1	164663	Prestação de serviços de erradicação de espécies exóticas invasoras em áreas verdes do Município	Un	2.000

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar eventual pedido de adesão através do e-mail lucia.carrizo@campinas.sp.gov.br no prazo de 08 (oito) dias contados desta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do telefone (19)2116.8441.

Campinas, 28 de junho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*Notificação*

Processo: PMC.2022.00080097-86

Interessado: Juarez Alves de Araújo

Notificação Nº 02/2024

"No âmbito do processo administrativo SEI nº PMC.2022.00080097-86, a equipe de fiscalização da SECLIMAS/CFA constatou em vistoria realizada no dia 23/05/2023 a

construção de área cimentada para acomodação de contêineres de coleta pública de resíduos do Condomínio Terras Altas da Capoeira, próximo à portaria, sobre a Área de Preservação Permanente - APP do Ribeirão Anhumas, coordenadas de referência -22.891828, -46.913001.

Na ocasião da vistoria foi lavrado o Auto de Inspeção Ambiental nº 03612 notificando o responsável a apresentar a documentação de regularidade da obra. Os esclarecimentos prestados pelo notificado (doc. SEI nº 8622090) foram remetidos para análise do Departamento de Licenciamento Ambiental, que concluiu pela impossibilidade de regularização ou permanência da edificação em APP (doc. SEI nº 9783690).

Considerando o exposto, a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade vem NOTIFICAR o interessado supramencionado a providenciar a completa remoção das estruturas a fim de desimpedir a APP e reestabelecer as condições naturais de vegetação e permeabilidade do solo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade do recebimento."

Campinas, 02 de julho de 2024

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA

Agente de Fiscalização CFA-SVDS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

PMC.2020.00059464-10

Interessado: Associação de Aliança e Comunhão Teófilos

Assunto: Recurso Administrativo do AIIPM nº 40/2021 e 41/2021

Considerando-se o teor do recurso em segunda instância, em que o recorrente questiona não ser proprietário da área alegando que Comunidade Teófilos não é proprietária da área, uma vez que possui uma fração ideal de 14,0154% da área que corresponde a 4.605,29m².

Considerando as diligências e parecer da relatoria, em sede do SEI PMC.2020.00059464-10, que demonstra que se trata de uso irregular do solo em uma unidade de conservação de uso sustentável regida por legislação específica como a Lei Municipal nº 10.850/2001 e a Lei Complementar nº 295/2020, que rege exclusivamente sobre o zoneamento da região, possuindo ainda Plano de Manejo, Portaria nº 01 de 08/05/2019-SVDS. E, conforme o artigo 3º Inciso XIII da Lei Municipal 10.850/2001 e artigo 4º da Lei complementar nº 295/2020, não é permitido um parcelamento cuja fração ideal resulte no módulo mínimo de 2,0ha ou 20.000,00m².

Considerando que conforme consta das matrículas 103.726 e 9.389, e o contrato de compra e venda, a Comunidade Teófilos possui uma fração da denominada "Gleba B". Considerando que a questão já foi levada ao crivo jurídico e urbanístico averiguando-se que o local não é caracterizado como loteamento ou parcelamento de gleba em lotes e que, portanto, todos os proprietários são responsáveis e/ou co-responsáveis pela infração ocorrida no local.

Considerando que o recorrente não traz elementos novos em sua peça de insurgência, **INDEFERIMOS** o recurso em segunda instância, com a consequente manutenção da decisão da JAR em primeira instância, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.

Campinas, 02 de julho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA**

PMC - Prefeitura Municipal de Campinas
SISTEMA DE PROTOCOLOS
GUIA DE REMESSA
Intervalo: 02/07/2024 11:00 - 02/07/2024 11:40

PRTR5010
02/07/2024 11:27:54
Pag. 1 de 1

Origem:	Destino:	Vol.	Cod.	Requerente	Assunto	Dt.Envio
425	205	1	1697240	VER CECILIO SANTOS	REQ. PRAZO - CLIMA	02/07/2024 11:27:

Total de Processos: 1

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente do Comdema em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Expediente despachado, em 01/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social*

Processo Administrativo: SEI nº PMC.2024.00060196-95

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 237/2024

Objeto: Aquisição de Tintas Spray em Cores Diversas, Preparadores de Fundo e Resinas Acrílicas.

Diante dos elementos constantes, no presente Processo Administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, e do valor a ser utilizado para aquisição de Tintas Spray em Cores Diversas, Preparadores de Fundo e Resinas Acrílicas, visando atender demanda desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a despesa no valor de **R\$ 18.540,00** (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais) a favor da empresa **DIAMANTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, CNPJ 59.738.088/0001-96.

Campinas, 01 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Expediente despachado, em 02/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social*

Processo: SEI nº PMC.2024.00056367-63

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social -

SMDAS

Objeto: **Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.**

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto nº 22.705, de 08/03/2023, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa, no valor de **R\$ 5.459,10** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para pagamento de Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 02 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 02/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo: **SEI nº PMC.2024.00059982-40**Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**Objeto: **Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.**

1) Em face dos elementos constantes do presente processo e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/2022, e no Decreto 22.705, de 08/03/2023, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa, no valor de **R\$ 5.459,10** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para pagamento de Auxílio-Moradia para Mulher Vítimas de Violência de Gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 02 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 02/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo: **SEI nº PMC.2024.00059228-55**Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**Objeto: **Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.**

1) Em face dos elementos constantes do presente processo e conforme o disposto na Lei nº 16.334, de 21/12/2022, e no Decreto nº 22.705, de 08/03/2023, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa, no valor de **R\$ 5.459,10** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para pagamento de Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 02 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes, mandato 2024-2025, para a 81ª Reunião Ordinária que será realizada em 10 de julho de 2024, das 09:30h às 11:00h, em formato exclusivamente presencial, na Coordenadoria da Juventude, localizada à Av. Francisco Glicério, nº 1269, 5º andar.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
- 2) Semana das Juventudes 2024;
- 3) Mutirão "Sala das Juventudes";
- 4) Carta Compromisso com o Plano Municipal das Juventudes;
- 5) Apresentação do Projeto "Viva Mente Vida Melhor";
- 6) Informes Gerais.

Campinas, 02 de julho de 2024
PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANCASSUERD
PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Atos do Conselho - Convocação de Reunião Extraordinária**

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020; **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se virtualmente no **dia 11 de julho de 2024, com início às 14h00, em plataforma virtual, cujo link será divulgado posteriormente.**

A) Expediente

1. Presenças e justificativas de ausências;

B) Ordem do Dia

1. Deliberações sobre Processo Eleitoral Complementar;

2. Deliberação sobre formato das Reuniões Ordinárias.

Campinas, 02 de julho de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 02/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo Administrativo: **SEI nº PMC.2024.00018401-29**Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**Assunto: **AMIL nº 241/2024**Objeto: **Serviço de Conserto de Ventilador - Casa dos Conselhos.**

Diante dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e do disposto

no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, e do valor a ser utilizado para Serviço de Conserto de Ventilador - Casa dos Conselhos, visando atender demanda desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a despesa, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), a favor da empresa **ARNALDO FERREIRA & FILHO LTDA., CNPJ 57.687.907/0001-98.**

Campinas, 02 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 02/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo: **SEI nº PMC.2024.00066693-98**Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**Objeto: **Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.**

1) Em face dos elementos constantes do presente Processo e conforme o disposto na Lei nº 16.334, de 21/12/2022, e no Decreto nº 22.705, de 08/03/2023, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa, no valor de **R\$ 5.459,10** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento de Auxílio-Moradia para Mulher Vítima de Violência de Gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 02 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

Expediente despachado, em 02/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo Administrativo: **SEI nº PMC.2023.00130905-53**Interessada: **SMDAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social**

À vista da solicitação desta Pasta (doc. 11226631) e dos Pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (docs. 11468019, 11470889, 11472368 e 11477673) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas, até a formalização, todas as recomendações apontadas pela Procuradoria de Licitações e de Contratos (PLC), da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação direta para a locação do imóvel localizado à **Rua Cândido Gomide, nº 223, Jardim Guanabara**, nesta cidade, onde se encontra instalado o **Conselho Tutelar - Região Norte**, de propriedade de **João Henrique Vasconcellos**, CPF **316.460.958-20**, **Márcia Bragatto Ferreira Gomes**, CPF **025.018.278-56**, e **Walter Constantino Bragatto**, CPF **024.877.028-42**, para abrigar a instalação do Conselho Tutelar Norte, por **60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, e a despesa decorrente no valor total **R\$ 230.874,60** (duzentos e trinta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se, à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, encaminhem-se os Autos, à SMJ/PGM/PLC/NCAP, para a formalização do Termo Contratual pertinente, e, a seguir, devolva-se, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº084, DE 02 DE JULHO DE 2024

Constitui a Equipe Local do Quarto Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, 2021/2024 (reestruturada), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Resolução MEC/F nº 02, de 07 de JUNHO de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas/SP, a Equipe Local do Quarto Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, 2021/2024 (reestruturada).

Art. 2º A Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, 2021/2024/Campinas, (reestruturada) é constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação - SME, das equipes dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naed's), das Equipes Gestoras e Equipes Educacionais das escolas, imbuídos numa experiência de participação democrática que orienta e fortalece a gestão da educação básica pública, e de aprendizado coletivo dos processos decisórios para a implementação de políticas públicas educacionais.

Art. 3º A Equipe Local do Quarto Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, 2021/2024 reestruturada, é composta pelos seguintes membros:

	NOME	REPRESENTAÇÃO	MATRÍCULA
1	JOSÉ TADEU JORGE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	137.732-9
2	REGINA CELI DA SILVA ROCHA	SUPERVISORA EDUCACIONAL — SME. ARTICULADORA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	120.513-7
	RICARDO TADEU DE TOLEDO	DIRETOR DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SME	101.949-0
3	RICARDO TADEU DE TOLEDO	DIRETOR DEPARTAMENTO FINANCEIRO - SME	101.949-0
4	PATRICIA LAZZARINI FURLAN	SUPERVISORA EDUCACIONAL — SME. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	108.244-2

5	FRANCIS ROBERTA DE JESUS	ORIENTADORA PEDAGÓGICA (NAED NORTE)	130.898-0
6	JANAÍNA TUNUSSI DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB – DEPE – SME	136.426-0
7	DEJANIRA FONTEBASSO MARQUESIM	SUPERVISORA EDUCACIONAL (NAED NOROESTE)	134.407-2
	122.128-0	DIRETORA EDUCACIONAL (NAED NORTE)	121.579-5
8	RIZA LEMOS DO AMARAL	VICE-DIRETORA EDUCACIONAL (NAED SUDOESTE)	122.071-3
	134.407-2		
9	MARIANA MARTINS VOLPATO	DIRETORA EDUCACIONAL (NAED NORTE)	121.579-5
10	TÂNIA MARIA XIMENES	SUPERVISORA EDUCACIONAL (NAED NOROESTE)	122.071-3

Art. 4º A Equipe Local do Quarto Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, 2021/2024 (reestruturada) é responsável pela elaboração e inserção de novas ações ao Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, em suas quatro dimensões:

- I - Gestão Educacional;
- II - Formação de Profissionais da Educação;
- III - Práticas Pedagógicas e Avaliação
- IV - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Art. 5º Equipe Local do Quarto Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, 2021/2024 (reestruturada) a que se refere o art. 1º desta portaria, reunir-se-á na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - SME, localizada à Rua Barreto Leme, 1575, pavimento superior, Centro, Campinas - SP e/ou virtualmente, em datas e horários a serem definidos na primeira reunião, conforme demanda de trabalho.

Parágrafo Único. Se necessário, serão convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº044, DE 02 DE JULHO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 27, de 21 de fevereiro de 2024, considerando o disposto na Portaria SME nº 83, de 01 de julho de 2024 e o contido no processo SEI PMC.2024.00017945-18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil EEI FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS, CNPJ nº 29.437.739/0001-47, situada na Rua Anhangá, nº 314, Parque Dom Pedro II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os(as) responsáveis pela escola ficam obrigados(as) à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e encaminhá-lo para homologação, pela autoridade competente, em até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de julho de 2024

LUÍZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº045, DE 02 DE JULHO DE 2024

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 27, de 21 de fevereiro de 2024, considerando o disposto na Portaria SME nº 83, de 01 de julho de 2024 e o contido no processo SEI PMC.2024.00017945-18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil EEI FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS, CNPJ nº 29.437.739/0001-47, situada na Rua Anhangá, nº 314, Parque Dom Pedro II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de julho de 2024

LUÍZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E. E. I. FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º O presente Regimento Escolar próprio regulamenta a organização administrativo-pedagógica da escola privada de Educação Infantil, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, denominada "ROSELI CONCEIÇÃO PIRES RAMOS RITA", nome fantasia Escola de Educação Infantil - E. E. I. FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS, situada à rua Anhangá, 314, bairro Parque Universitário de Viracopos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A unidade educacional "ROSELI CONCEIÇÃO PIRES RAMOS RITA", nome fantasia E. E. I. FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS, possui o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de nº: 29.437.739/0001-47, com requerimento do empresário, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 3513159734-4, protocolado dia 15/01/2018 e última alteração de 07/11/2019 sob número 559.948/19-0.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional "ROSELI CONCEIÇÃO PIRES RAMOS RITA", nome fantasia E. E. I. FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS será denominada de Escola.

Art. 3º A Escola mantém curso específico, oferecido a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e onze meses de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das seguintes legislações federais e municipais vigentes:

- I - a Constituição Federal e suas alterações;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013;
- III - a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;
- IV - a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- V - a Resolução CME Nº 01/2016, de 12/08/2016, que dispõe sobre a avaliação, frequências e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Seção I Da Educação Básica

Art. 4º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Seção II Da Educação Infantil

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 6º A Educação Infantil envolve o trabalho pedagógico com crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos de idade.

Art. 7º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - princípios éticos - valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II - princípios políticos - garantia dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III - princípios estéticos - valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Seção III Da Educação Especial

Art. 8º A Educação Especial destina-se a incluir, apoiar, complementar, suplementar o atendimento de crianças que apresentam necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. São considerados público-alvo da Educação Especial os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 9º A Escola oferece aos alunos público-alvo da Educação Especial, educação inclusiva com condições necessárias a uma educação de qualidade para todos e padrões de acessibilidade, mobilidade e comunicação.

TÍTULO II DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, as crianças e os pais ou responsáveis.

CAPÍTULO I DA EQUIPE EDUCACIONAL

Art. 11. A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes: gestora, docente, de auxiliares de classe e de serviços gerais.

Seção I - Da equipe Gestora

Art. 12. A equipe gestora é formada pela diretora educacional.

Subseção I Do Diretor Educacional

Art. 13. São direitos do diretor educacional, além dos assegurados pela legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na sua área de atuação e no desempenho de suas funções;
- II - ter respeitada a sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho e formação, de acordo com as legislações vigentes;
- IV - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 14. São deveres do diretor educacional, além dos previstos em Lei:

- I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
- II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;
- III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;
- IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o desenvolvimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- V - organizar as Turmas e Classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de Turmas;
- VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;
- VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada turma de crianças;
- VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
- IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação das crianças que apresentam quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
- X - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;
- XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
- XII - definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;
- XIII - visar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe dos professores;
- XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
- XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;
- XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento das crianças público-alvo da educação especial;
- XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos;
- XVIII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos alunos no sistema informatizado Secretaria Escolar Digital;
- XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de qualidade da educação ofertada e o aperfeiçoamento de todos os profissionais da Escola;
- XXI - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- XXII - abrir, rubricar e encerrar os Livros de Registros em uso pela Escola;
- XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
- XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infecciosas na escola;
- XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
- XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
- XXVII - orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;
- XXVIII - manter atualizados os prontuários dos alunos e professores;
- XXIX - delegar competências aos seus subordinados.

Seção II Da Equipe Docente

Art. 15. São direitos da equipe docente, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado e valorizado na sua área de atuação e no desempenho de suas funções;
 II - ter respeitada a sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho e formação, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
 IV - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 16. São deveres da equipe docente, composta por professores devidamente habilitados e titulares de classe, além das previstas em Lei:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
 II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
 III - zelar pela permanência da criança na unidade educacional;
 IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;
 V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
 VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
 VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;
 VIII - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;
 IX - Responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
 X - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;
 XI - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
 XII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário ?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
 XIII - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
 XIV - zelar pela disciplina;
 XV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
 XVI - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;
 XVII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
 XVIII - colaborar com as atividades de articulação da unidade educacional com as famílias e a comunidade;
 XIX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais ou responsáveis;
 XX - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

Seção III

Da equipe de Auxiliares de Classe

Art. 17. São direitos da equipe de auxiliares de classe, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado e valorizado na sua área de atuação e no desempenho de suas funções;
 II - ter respeitada a sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho e formação, de acordo com as legislações vigentes;
 IV - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 18 São deveres da equipe de auxiliares de classe, além dos dispostos na legislação vigente:

I - promover junto com o docente a educação em sua integralidade, compreendendo o cuidado como algo indissociável ao processo de educação das crianças;
 II - apoiar o docente no desenvolvimento de atividades, em consonância com o projeto pedagógico, visando o desenvolvimento integral da criança;
 III - organizar os espaços para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, sejam elas livres ou dirigidas;
 IV - desenvolver atividades lúdicas que proporcionem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos;
 V - zelar pela conservação e higienização dos materiais de uso da criança;
 VI - acompanhar e auxiliar o docente em atividades dentro e fora da sala de aula com as crianças.

Seção IV

Da Equipe de Serviços Gerais

Art. 19. São direitos da equipe de serviços gerais, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado e valorizado na sua área de atuação e no desempenho de suas funções;
 II - ter respeitada a sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho e formação, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
 IV - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 20. São deveres da Equipe de Serviços Gerais:

I - o serviço de limpeza e manutenção;
 II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

CAPÍTULO II DAS CRIANÇAS

Art. 21. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:

I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
 II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
 III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
 IV - ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
 V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;
 VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
 VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
 VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
 IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da unidade educacional;
 X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
 XI - receber Atendimento Educacional Especializado, quando for o caso;
 XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
 XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
 XIV - frequentar ambientes higienizados, arjados e com mobiliário adequado;
 XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;
 XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 22. São deveres das crianças, por meio das famílias:

I - comparecer pontualmente e participar das atividades escolares;
 II - frequentar regularmente a unidade escolar;
 III - apresentar-se devidamente aseado;
 IV - integrar-se à comunidade escolar;
 V - tratar a equipe educacional e colegas com respeito;
 VI - cooperar com a conservação dos ambientes, equipamentos e materiais didático-pedagógicos.

CAPÍTULO III DA FAMÍLIA OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 23. São direitos dos pais ou responsáveis legais, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
 II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
 III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desenvolvimento do aluno;
 V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
 VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
 VII - requerer transferência do aluno;
 VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
 IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
 XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função socioeducacional.

Art. 24. São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
 II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 III - assumir junto à escola, ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
 V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
 VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do aluno;
 VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na unidade educacional;
 VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
 XIV - justificar as ausências do aluno;
 XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.

Art. 25. Aos pais ou responsáveis é vedado:

I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
 II - retirar o aluno da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente;
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade educacional e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 26. A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 27. A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias;
 II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 28. A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
 II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
 III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
 IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
 V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
 VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
 VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das Turmas e à unidade educacional;
 VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
 IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
 X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
 XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
 XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;
 XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 29. O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 30. O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;
 II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 04 (quatro) anos;
 III - é atualizado anualmente de acordo com Comunicado específico da Secretaria Municipal de Educação, SME;
 IV - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 31. Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
 II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;
 III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
 IV - o registro dos saberes dos alunos por meio de relatórios, sondagens e observação, conforme a faixa etária das crianças;
 § 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.
 § 2º As Sondagem e relatórios, são apresentadas regularmente às famílias nas reuniões bimestrais.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 32. A Escola oferta Cursos de meio período, diurno ou vespertino, e de tempo integral.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias e a jornada de 4 (quatro) horas diárias para meio período.
 § 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsáveis pela criança.
 § 3º A Escola atende seus alunos nos seguintes períodos:
 I - período da manhã - das 07h30 às 11h30;
 II - período da tarde - das 13h às 17h;
 III - período integral - das 07h às 18h.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE ENTURMAÇÃO

Art. 33. A Escola organiza suas turmas em faixas multietárias, a saber:
§ 1º A turma 1 atende:
a) Berçário 1, cuja faixa etária atendida poderá ser de zero a 1 ano;
b) Berçário 2, cuja faixa etária atendida poderá ser de 1 ano a 2 anos;
c) Maternal 1, cuja faixa etária atendida poderá ser de 2 anos a 3 anos.

§ 2º A turma 2 atende:
a) Maternal 2, cuja faixa etária atendida poderá ser de 3 anos a 4 anos;
b) 1ª. Etapa Pré-escola, cuja faixa etária atendida poderá ser de 4 anos a 5 anos;
c) 2ª. Etapa Pré-escola, cuja faixa etária atendida poderá ser de 5 anos a 5 anos e 11 meses, divididas em turmas.
Parágrafo único. Na organização das turmas, a depender da demanda há a junção de faixas etárias.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 34. A Escola elaborará anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submeterá à homologação do órgão competente, contendo:
I - no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;
II - período de férias e de recesso escolar;
III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;
V - período de planejamento geral.
Art. 31. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos professores, ou seja, 30 dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 35. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável na Escola.

Art. 36. No ato da matrícula o interessado deve apresentar as seguintes documentações, original e cópia:
I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG, da criança e dos pais e/ou responsável;
II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
III - comprovante de endereço residencial, preferencialmente conta de água;
IV - a carteira de vacinação atualizada;
V - a carteira do posto médico ou convênio médico;
VI - no ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela Escola.
§ 1º O formulário de que trata o inciso VI deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria 156 do INEP.

Art. 37. A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.
§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na idade pré-escolar é necessário que os pais apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.
§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA

Art. 38. O controle da frequência diária de todas as crianças é obrigatório, e deve ser registrado diariamente no Diário de Classe pelo professor.

Art. 39. A frequência da criança de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registrada no Diário de Classe.
§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796.
§ 2º As ausências das crianças de matrícula obrigatória a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. As ausências das crianças de matrícula obrigatória que excederem 15 dias consecutivos sem a devida justificativa, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 40. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio com a justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança a escola.

CAPÍTULO VI DA ALIMENTAÇÃO

Art. 41. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 42. Para a organização administrativo-pedagógica da unidade educacional são previstos:
I - diários de classe;
II - livros de registro de:
a) reuniões pedagógicas;
b) reuniões de pais;
c) termos de visita da supervisão educacional;
d) atribuição de turmas;
e) comunicados internos;
f) ocorrências;
g) diários de classe;
III - prontuários de alunos contendo:
a) ficha de matrícula;
b) ficha de Avaliação Descritiva;
c) cópia de documento de identificação da criança (certidão de nascimento, RG);
d) cópia do comprovante de residência;
e) cópia de carteira de vacinação;
f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;
g) cópia da cédula de identidade dos pais e ou responsáveis legais.
IV - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos demais profissionais, contendo:
a) cópia da cédula de identidade, RG;
b) ficha funcional;
c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;
d) títulos;
e) outros.

Art. 43. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 44. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 46. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 47. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional superior competente, atendendo à legislação.

Art. 48. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de junho de 2024.

Joyce Cler Alves dos Santos
Diretora Educacional

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: FUMEC.2024.0000935-16. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 11/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios para as unidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 19.088.605/0001-04 - Item 1: (R\$ 4.719.997,68);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 19.088.605/0001-04** no valor total de **R\$ 4.719.997,68 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 786.666,28 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** e o restante onerar os exercícios subseqüentes:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.
Campinas, 02 de julho de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 04/2022

Gestor das Parcerias

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 18.099/2013 e, conforme disposto nos artigos 81 e 82 do Edital de Chamamento FIEC nº 04/2022, **RESOLVE:**

Alterar a publicação de 19/04/2023 que nomeou o Sr. Ângelo Diniz, matrícula nº 136.825-7, como gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil com base no Edital de Chamamento FIEC nº 04/2022, e no seu lugar nomear o Sr. Marcelo Bandeira Salvio, matrícula nº 107.737-6.

Campinas, 02 de julho de 2024

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065707-66

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2024

Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 11.324,00** (seis mil setecentos e quatro reais) a favor das empresas abaixo:**OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** referente ao item **05** no valor total de **R\$ 5.258,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente;**LOK TENDAS LTDA** referente ao item **04** no valor total de **R\$ 906,00** (novecentos e seis reais) da ATA nº 155/2024 do Registro de Preços vigente;**MLC LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA** referente ao item **03** no valor de **R\$ 4.460,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) da ATA nº 154/2024 do Registro de Preços vigente e **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA** referente ao item **01** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) da ATA nº 152/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 02 de julho de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00075695-41

Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

AMIL: 243

Dispensa de Licitação - Audep :371/2024

Objeto: Amil - Locação de brinquedos infláveis.

Diante do valor a ser onerado para a locação de brinquedos infláveis, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** a favor da empresa **PONTO ALTO SOM LTDA. - ME**

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2022.00013494-33**Data:** 14/02/2022**Interessado:** Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP**CNPJ:** 49.607.336/0001-06**IM:** 25.808-3**Código cartográfico:** nº 3233.34.66.0001.00000**Assunto:** Imunidade Tributária - IPTU - extensão

Declaro a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3233.34.66.0001.00000 a partir de 13/05/2016, data em que passou a integrar seu patrimônio, conforme documentos apresentados, tendo em vista que a entidade já obteve reconhecimento de imunidade desde 1/1/2000, conforme decisão do protocolo SEI nº PMC.2023.00061673-68, publicada no DOM em 26/06/2023, nos termos do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal de 1988, e do art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00076131-16**Data:** 28/06/2024**Interessado:** CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CARIOTTI - CEI**CNPJ:** 51.903.532/0001-70**Inscrição Mobiliária:** 123.117-0**Assunto:** Imunidade Tributária - ISSQN- Análise de ofício

Declaro, de ofício, imunidade tributária ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, da inscrição mobiliária nº123.117-0, a partir de 01/01/2018, haja vista que a entidade possui reconhecimento de imunidade desde 01/01/2018, conforme decisão do protocolo PMC.2023.00100852-73, publicada no DOM em 30/01/2024, e que tais serviços são relacionados às suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º, da CF/88 e do art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 01 de julho de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2023.00075985-59**Data:** 17/04/2024**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Coordenadoria Departamental de Suprimentos, Setor Demandas Judiciais**Código Cartográfico:** 3412.61.35.0498.01001**Assunto:** Isenção do IPTU/Taxas para imóvel locado para uso da Administração Pública

Defiro o pedido para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.61.35.0498.01001, isentando-o do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, a partir de 1/01/2024 e até o término do contrato de locação formalizado em 10/04/2024, nos termos do que estabelece o art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 02 de julho de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Protocolo:** PMC.2024.00075794-22**Requerente:** Elizângela de Carvalho Finardi**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2010/10/43226 por falta de legitimidade da requerente, pois não é parte nos autos e não figura como proprietária do imóvel objeto dos autos, bem como, não juntou instrumento de mandato para representação dos proprietários perante a Prefeitura Municipal.

A requerente poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 02 de julho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 102042/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00002894-11**Interessado(a):** GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A.** - CNPJ: 14.189.784/0001-52 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO	BOX DE GARA- GEM	VALOR DE AQUI- SIÇÃO
ANDREIA DA SILVA TANAKA	393.456.128-40	LYON RESI- DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFES- SORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JAR- DIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 03	24	132 RS 229.000,00
YASMIN APARE- CIDA CONESSA DE BRITO	431.608.388-03	LYON RESI- DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFES- SORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JAR- DIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 06	21	123 RS 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002898-36**Interessado(a):** STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA** - CNPJ: 35.084.222/0001-14 e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MA- TRÍ- CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APART- AMENTO	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	455.931.878-60	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 64	RS 343.500,00
GABRIEL BOTELHO VIEIRA DA SILVA	351.883.508-40	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 174	RS 296.000,00
GUSTAVO REIS DE ARAÚJO	396.716.838-78	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 136	RS 299.000,00
JOSE DANIEL RIBEIRO RO- DRIGUES	061.577.783-00	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 01 / APTO 02	RS 264.000,00
PAULO REGIS CAE- TANO LEITE	047.529.166-22	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 186	RS 299.000,00
RAYSSA VIRGINIA CARVALHO VERAS	394.824.208-96	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 58	RS 296.000,00
WINNE MA- RIA DA SILVA SANTOS	384.616.158-67	CONDOMÍ- NIO VARAN- DAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NI- VALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 53	RS 299.000,00

Campinas, 01 de julho de 2024

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Processo:** PMC.2024.00002392-27**Requerente:** DLR AGRICOLA SANTA GENOVEVA LTDA - CNPJ: 51.336.953/0001-66**Assunto:** ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de **CISÃO PARCIAL**.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota cindida**, pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(eis) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **DLR AGRICOLA SANTA GENOVEVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.336.953/0001-66, em decorrência de **CISÃO PARCIAL**, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária consta a **CISÃO PARCIAL** da sociedade denominada **Ituana Agropecuária Ltda**, CNPJ: 64.521.958/0001-00, com versão da parcela cindida para **DLR AGRICOLA SANTA GENOVEVA LTDA**, lavrada em 31/10/2023, registrada na Junta Comercial competente em 14/12/2023, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (14/12/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da cisão parcial, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações.

Código Cartográfico	Endereço do imóvel	Matrícula	CRF	Valor do Instrumento Consolidado - Valor Venal do Imóvel por Cartográfico Prédio (R\$)	Valor Venal do Imóvel Consolidado (Valor de Mercado) (R\$)	Montante que excede a cota-parte cindida
3423.13.73.0165.01006		129377	12		RS 72.888,43	
3423.13.73.0165.01007		129377	12		RS 61.311,04	
3423.13.73.0165.01008		129377	12		RS 60.832,62	
3423.13.73.0165.01009		129377	12		RS 69.651,67	
3423.13.73.0165.01010		129377	12		RS 67.116,14	
3423.13.73.0165.01011		129377	12		RS 67.925,33	
3423.13.73.0165.01012		129377	12		RS 70.667,26	
3423.13.73.0165.01013		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01014		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01015		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01016		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01017		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01018		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01019		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01020		129377	12		RS 72.888,43	
3423.13.73.0165.01021		129377	12		RS 61.311,04	
3423.13.73.0165.01022		129377	12		RS 60.832,62	
3423.13.73.0165.01023		129377	12		RS 69.651,67	
3423.13.73.0165.01024		129377	12		RS 67.116,14	
3423.13.73.0165.01025		129377	12		RS 67.925,33	
3423.13.73.0165.01026		129377	12		RS 70.667,26	
3423.13.73.0165.01027		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01028		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01029		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01030		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01031		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01032		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01033		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01034		129377	12		RS 72.888,43	
3423.13.73.0165.01035		129377	12		RS 61.311,04	
3423.13.73.0165.01036		129377	12		RS 60.832,62	
3423.13.73.0165.01037		129377	12		RS 69.651,67	
3423.13.73.0165.01038		129377	12		RS 67.116,14	
3423.13.73.0165.01039		129377	12		RS 67.925,33	
3423.13.73.0165.01040		129377	12		RS 70.667,26	
3423.13.73.0165.01041		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01042		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01043		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01044		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01045		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01046		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01047		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01048		129377	12		RS 72.888,43	
3423.13.73.0165.01049		129377	12		RS 61.311,04	
3423.13.73.0165.01050		129377	12		RS 60.832,62	
3423.13.73.0165.01051		129377	12		RS 69.651,67	
3423.13.73.0165.01052		129377	12		RS 67.116,14	
3423.13.73.0165.01053		129377	12		RS 67.925,33	
3423.13.73.0165.01054		129377	12		RS 70.667,26	
3423.13.73.0165.01055		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01056		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01057	RUA BARÃO DE JAGUARA, 1091 e 1097, CENTRO, CAMPINAS/SP	129377	12	RS 1.312.066,54	RS 10.469.707,78	RS 9.157.641,24
3423.13.73.0165.01058		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01059		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01060		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01061		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01062		129377	12		RS 72.888,43	
3423.13.73.0165.01063		129377	12		RS 61.311,04	
3423.13.73.0165.01064		129377	12		RS 60.832,62	
3423.13.73.0165.01065		129377	12		RS 69.651,67	
3423.13.73.0165.01066		129377	12		RS 67.116,14	
3423.13.73.0165.01067		129377	12		RS 67.925,33	
3423.13.73.0165.01068		129377	12		RS 70.667,26	
3423.13.73.0165.01069		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01070		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01071		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01072		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01073		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01074		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01075		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01076		129377	12		RS 72.888,43	
3423.13.73.0165.01077		129377	12		RS 61.311,04	
3423.13.73.0165.01078		129377	12		RS 60.832,62	
3423.13.73.0165.01079		129377	12		RS 69.651,67	
3423.13.73.0165.01080		129377	12		RS 67.116,14	
3423.13.73.0165.01081		129377	12		RS 67.925,33	
3423.13.73.0165.01082		129377	12		RS 70.667,26	
3423.13.73.0165.01083		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01084		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01085		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01086		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01087		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01088		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01089		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01090		129377	12		RS 436.530,89	
3423.13.73.0165.01091		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01092		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01093		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01094		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01095		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01096		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01097		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01098		129377	12		RS 436.530,89	
3423.13.73.0165.01099		129377	12		RS 116.413,71	
3423.13.73.0165.01100		129377	12		RS 67.669,71	
3423.13.73.0165.01101		129377	12		RS 72.062,83	
3423.13.73.0165.01102		129377	12		RS 84.102,23	
3423.13.73.0165.01103		129377	12		RS 72.839,21	
3423.13.73.0165.01104		129377	12		RS 71.335,67	
3423.13.73.0165.01105		129377	12		RS 90.195,77	
3423.13.73.0165.01002		129377	12		RS 1.209.243,81	
3423.13.73.0165.01003		129377	12		RS 474.144,75	
3423.13.73.0165.01004		129377	12		RS 104.180,61	
3423.13.73.0165.01005		129377	12		RS 389.768,85	

Processo: PMC.2024.00044184-87

Requerente: KINDER EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:54.493.971/0001-40
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada **KINDER EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.493.971/0001-40**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **27/03/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3441.34.11.1042.03084	R. MARTINHO CALSAVARA 192, BL.C AP143, SWIFT, CAMPINAS/SP	190041	3º	320000	195273,39

Processo: PMC.2024.00057188-16

Requerente: H.B. DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:55.138.851/0001-97

Representante Legal: Hermes Bars de Carvalho - CPF: 375.508.778-23

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresária denominada **H.B. DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.138.851/0001-97**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **15/05/2024**, não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (RS)
3412.54.40.0232.01001	RUA ENGENHEIRO ARTUR CANGUÇU, Nº 335, VILA ANDRADE NEVES	17712	2º	600000	570213,02

Campinas, 01 de julho de 2024.

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: SEI PMC.2022.00081139-23

Interessado: MEIRI VICENTIM - CPF: 102.234.118-92

Códigos Cartográficos: 3162.24.20.0033.00000

Assunto: ITBI - Pedido de Retificação de Guia

Com base no Parecer do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de **retificação da guia nº 1088970**, em face da emissão com incorreção, alterando-se o Valor do Instrumento de R\$295.150,00 para **R\$140.000,00**, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 12.391/2005, alterada pela Lei Complementar nº 180/2017, tendo em vista que o imóvel objeto da referida GUIA de ITBI, na operação de venda à compradora Sra. Meiri Vicentim, em 02/09/2022, foi acordado pelo preço de R\$ 140.000,00, conforme Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, Item B4 do Quadro Resumo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo SEI: PMC.2024.00069583-14

Interessado: GROUP NASIF LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.988.083/0001-80

Assunto: Cancelamento da Guia de nº 1213953

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO** da guia de ITBI nº **1213953**, por não ter sido concretizado o fato gerador do tributo impositivo, de acordo com a Lei Municipal nº 12.391/05, arts. 1º e 2º e nos termos dos itens 23 e 25 da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001/2013. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 01 de julho de 2024.

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2024.00074532-41

Interessada: Mediclinicas S/S Ltda

Requerente/Procuradora: Jose Antonio Patrocínio

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2021/03/122**. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 01 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00067715-91

Contribuinte: Algar Tecnologia e Consultoria S/A

Inscrição mobiliária: 123.125-1

Assunto: Encerramento *ex officio* de inscrição mobiliária

Com amparo no art. 72 do decreto municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 123.125-1 a partir de 25/06/2022, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RERRATIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 06/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2022, 02/2022, 02/2023, 03/2023, 04/2023 E 06/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas RETIFICA a Convocação, referente ao Edital 06/2019, divulgada no Diário Oficial do Município de 02/07/2024, páginas 33 a 35, conforme segue:

Onde se lê:

EDITAL 06/2019 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	4	PCD	-	FLAVIO AGUIAR SANTANA	32346034-3	18/07/24	14:00	1 VAGA REMANESCENTE PCD

Leia-se:

EDITAL 06/2019 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD (*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	-	4	PCD	FLAVIO AGUIAR SANTANA	32346034-3	18/07/24	14:00	1 VAGA REMANESCENTE PCD

Ficam RATIFICADAS as demais disposições contidas na "CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS", conforme publicado no Diário Oficial do Município de 02 de julho de 2024, páginas 33 a 35.

Campinas, 02 de julho de 2024

MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO

Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir

nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>


Oficina
“Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias”

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 5 - Dia 24/07/24 - 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ> ou QR Code



Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Gestão Pública Municipal

Objetivos: Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre as principais áreas da gestão pública, como conceitos básicos, planejamento municipal, Índice de Efetividade e Gestão Municipal, políticas sociais, entre outros. O foco são as especificidades da gestão pública, com suas particularidades e desafios - prestação de serviços básicos, gestão de recursos limitados, planejamento do desenvolvimento urbano sustentável e promoção do bem-estar social entre outros temas relevantes. Ao final, busca-se formar profissionais capacitados para atuar de forma eficiente e ética na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável nos municípios.

Conteúdo:

- 1) Conceitos Básicos de Gestão Pública Municipal;
- 2) Ambiente de Gestão;
- 3) Triade da Gestão;
- 4) Planejamento e suas Possibilidades;
- 5) Princípios da Administração Pública;
- 6) Indicadores, Controle, Compliance e Integridade no Setor Público;
- 7) Gestão de Projetos.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti

Mestre em Liderança e Gestão Pública com módulo em Oxford; pós-graduado em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo pela PUC Campinas; graduado em Direito pela USF; Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas; e autor do livro "Manual de Captação de Recursos e Gestão de Convênios com o Governo Federal - Do Planejamento Estratégico ao Impacto de Gestão"

Os participantes que estiverem presentes em no mínimo 75% das aulas receberão certificação.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 21 horas

Dias 06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024

Horário: 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=352>

Curso: Gestão Pública Municipal

Com Flávio Emílio Rabetti
Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas

Aulas presenciais nos dias:
06, 09, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024
das 9 às 12h

na EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Inscrições: <https://bit.ly/4cpLUkf> Ou QR Code:



Carga Horária: 21 horas

Acesse: <https://bit.ly/4cpLUkf>

Informações: (19) 2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o

Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 02 de julho de 2024

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio a requerente relacionada abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
MONICA LOURENCO LOBAO DA COSTA	128830-0	2019/10/28489	22/07/2024

Campinas, 01 de julho de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi con-

siderado **eliminado** do Concurso Público Edital 08/2019 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
 Nome: Tiago Ferreira Nunes

Campinas, 02 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
 (Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE APOIO À SAÚDE – FARMÁCIA	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
AKAUAN MARTINS DE SOUZA	APTO
ANDREIA SCARSSI	APTO
CAIO PASSOS RODRIGUES	APTO
CAMILA DORTA MACHADO SALVADOR	APTO
JOSIANE JORGE DE PAULA	APTO
NATALIA DE ANDRADE CARNIELLO	APTO
SUELLEN CRISTINA DE PAULA	APTO
YASMIN CANTANO DE SOUZA	APTO

Campinas, 02 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
 (Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo
 Nome: Aline Angela Victoria Ribeiro

Campinas, 02 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102255/2024
 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075685-79

RESOLVE
 Designar o servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, matrícula 136802-8, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da servidora ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI, matrícula 136662-9, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102256/2024
 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00024784-74

RESOLVE
 Revogar as portarias 98572/2023, 99900/2023 e 100456/2023.

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação (CMJRAI), nos termos do artigo 31, do Decreto Municipal nº 22.170/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
 Titular: Roberto Martins Granja, matrícula 107751-1
 Suplente: Julio Cesar Mariani, matrícula 100970-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
 Titular: Barbara Camila Silvino Bellon, matrícula 139235-2
 Suplente: Antonio Carlos Mendes Fontes, matrícula 92258-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
 Titular: Fernanda do Amaral Zaitune, matrícula 59682-5
 Suplente: Tania Maria Calcagno Vaz Vellasco Pereira, matrícula 142796-2

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Titular: Alesson Felício Brenelli, matrícula 108885-8
 Suplente: Claudio Oliveira do Pihen, matrícula 142320-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102257/2024
 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075376-90

RESOLVE
 Designar a servidora MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, matrícula 29307-5, para responder pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora DENISE VIEIRA ANTUNES AMARAL, matrícula 104699-3, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102258/2024
 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075376-90

RESOLVE
 Designar a servidora MARCELLE REGINA SILVA BENETTI, matrícula 103307-7, para responder pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora ANDREA PAULA BRUNO VON ZU-

BEN, matrícula 101899-0, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102259/2024
 O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075376-90

RESOLVE
 Designar a servidora ROSEMARY MOSCON, matrícula 136849-4, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES, matrícula 103290-9, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, por licença-prêmio.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
 (Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ADRIANA DIAS OLIVEIRA	APTO
ANA PAULA GUILLEN PEREIRA	APTO
ANGELA FERREIRA DE MELLO ABREU	APTO
GABRIELA OKAMOTO DALLA COSTA	APTO
LAIS REGINA KIMURA	APTO
LARISSA BIANCA RE	APTO
LUIS GUSTAVO ALVES DOS SANTOS MORAIS	APTO
REGINA MOREIRA	APTO
RICCARDO TESTA	APTO

Campinas, 02 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

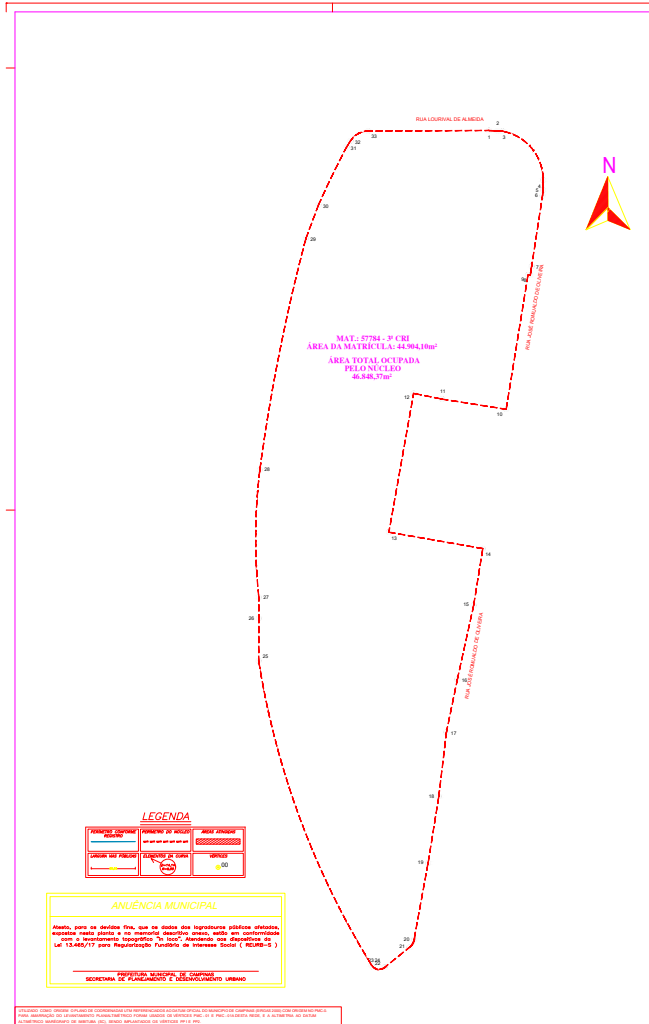
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II, implantado sobre a matrícula nº 57784 - 3ºCRI - Campinas/SP, confrontando com as ruas Lourival de Almeida, José Romualdo de Oliveira e Pedro Paulo Colombari.



DESCRIÇÃO PERIMETRAL DO NÚCLEO									
De	Para	Coord. (N/E)	Coord. (E/S)	Rumo	Distância	Desenv.	Raio	Ang. Cent.	Confrontante
1	2	7.450.283.0700	281.566.3790	86°59'11" SE	4,83 m				
2	3	7.450.282.8160	281.571.2004	87°01'18" SE	2,79 m				
3	4	7.450.282.7110	281.570.8839	39°44'27" SE	36,07 m	39,169 m	28,001 m	80°11'19"	
4	5	7.450.254.9370	281.597.0449	00°21'17" SW	5,34 m				
5	6	7.450.249.4008	281.597.0106	05°25'01" SW	3,41 m				
6	7	7.450.246.0088	281.596.6888	06°44'26" SW	40,40 m				
7	8	7.450.236.0900	281.590.3500	08°44'18" SW	5,21 m				
8	9	7.450.200.9348	281.589.7592	81°48'07" NW	1,30 m				
9	10	7.450.201.1204	281.588.4707	09°13'39" SW	77,11 m				
10	11	7.450.125.0042	281.576.1050	80°59'20" NW	36,75 m				
11	12	7.450.130.7600	281.539.8100	75°41'00" NW	16,51 m				
12	13	7.450.134.0000	281.523.6200	10°06'46" SW	79,92 m				
13	14	7.450.055.3162	281.509.6099	80°06'15" SE	54,03 m				
14	15	7.450.046.0300	281.562.8400	09°07'37" SW	32,59 m				
15	16	7.450.013.8500	281.557.6100	12°28'18" SW	42,96 m				
16	17	7.449.971.9000	281.548.4300	11°41'29" SW	30,65 m				
17	18	7.449.941.8900	281.542.2200	06°44'47" SW	36,60 m				
18	19	7.449.935.5400	281.531.6200	09°30'33" SW	38,28 m				
19	20	7.449.887.7503	281.531.8270	10°22'44" SW	44,10 m				
20	21	7.449.824.3689	281.523.8860	30°46'48" SW	5,23 m	5,342 m	7,501 m	40°48'30"	
21	22	7.449.819.8753	281.521.2095	51°11'13" SW	18,01 m				
22	23	7.449.808.5865	281.501.1755	87°47'23" SW	6,58 m	7,160 m	5,000 m	82°30'08"	
23	24	7.449.808.8400	281.500.6164	30°17'01" NW	1,30 m				
24	25	7.449.809.8472	281.499.7924	20°20'59" NW	184,09 m	185,302 m	467,403 m	22°42'54"	
25	26	7.449.862.4488	281.435.7747	00°18'35" NE	24,02 m				
26	27	7.450.094.4724	281.435.8044	00°09'41" NW	11,95 m				
27	28	7.450.018.4200	281.435.8700	00°26'56" NE	72,22 m	72,374 m	317,834 m	13°02'49"	
28	29	7.450.090.6399	281.436.4357	11°15'32" NE	133,72 m	133,804 m	1.089.440 m	7°10'07"	
29	30	7.450.221.7788	281.462.5429	20°30'11" NE	20,496 m	4.319.222 m	0°18'19"		
30	31	7.450.240.9745	281.469.7332	25°54'01" NE	36,47 m	36,473 m	558,099 m	9°44'40"	
31	32	7.450.273.7780	281.485.6620	32°45'11" NE	4,13 m				
32	33	7.450.277.2543	281.487.8984	61°14'51" NE	11,45 m	11,936 m	12,000 m	56°59'20"	
33	1	7.450.282.7619	281.497.9385	89°44'32" NE	68,44 m				
				Área:	46.848,372 m ²				
					1.192,90 m				

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovedor da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM FERNANDA II.

Processo SEI COHAB.2023.00005917-96

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO

Ofício GP-SEINFRA nº 11/24

Ref.: SEI/PMC 2022.00084008-25

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, 17º andar, Centro, Campinas - SP, CEP - 13015-904

NOTIFICADOS: OS PROPRIETÁRIOS CLEIDE MARIA CAZELLATO PINTO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.592.003 SSP/SP e do CPF - 119.246.158-43, casada com PEDRO PINTO, portador da cédula de identidade RG nº 6.594.769-1 e do CPF - 133.363.808-63, JACYRA CAZELLATO FANTINATO, portadora da cédula de identidade RG nº 20.670.884 SSP/SP e do CPF - 095.899.208-88, casada com LUIZ FANTINATO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 8.248.410 SSP/SP e do CPF - 134.984.708-59, ANISIO CAZELLATO, portador da cédula de identidade RG nº 7.455.111-5 SSP/SP e do CPF - 317.321.518-49, casado com MARIA ALVA BARDIN CAZELLATO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.333.110-4 SSP/SP e do CPF - 279.325.278-64, ELZA CASELATO BERTOLDI, portadora da cédula de identidade RG nº 11.421.040-8 SSP/SP e do CPF - 252.111.278-03, casada com JOSÉ MARIA BERTOLDI, portador da cédula de identidade RG nº 9.589.910 SSP/SP e do CPF - 142.823.138-20, ANTONIO CAZELLATO, portador da cédula de identidade RG nº 7.397.723-8 SSP/SP e do CPF - 173.285.858-34, casado com BELONIS DALVA TIZZIANI CAZELLATO, portadora da cédula de identidade RG nº 11.997.971-8 SSP/SP e do CPF - 154.630.418-57. Considerando que, a instituição da faixa administrativa de servidão, é necessária para a execução das obras do sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto de microdrenagem elaborado para o Bairro Solar Campinas deste Município.

Considerando que, todos os NOTIFICADOS são detentores dos direitos de propriedade sobre a Área de Terras de um Sítio denominado "Santa Terezinha", matrícula nº 160.035, com 220.297,75 metros quadrados do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, com Cadastro Rural INCRA sob o nº 624.047.010.740-8, Código Cartográfico 3213,6.

Considerando que, a servidão será instituída em parte do imóvel da Gleba não cadastrada, com Transcrição nº 30.425, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, Quarteirão 30.006, e que possui a seguinte localização, medidas, confrontações e área: Iniciando em um ponto comum entre a Gleba não cadastrada e a Rua Antônio Marascalchi (antiga Rua 08) do Loteamento Solar de Campinas, segue por 4,00 metros (m) pelo alinhamento da Rua Antônio Marascalchi (antiga Rua 08), deflete à direita por 21,10 m, deflete à direita por 206,50 m, deflete à esquerda por 101,30 m, deflete à direita por 41,85 m, deflete à direita por 101,28 m, deflete à esquerda por 42,42 m, confrontando com a Gleba não cadastrada, Transcrição nº 30.425 do 2º CRI; deflete à direita por 4,00 m, confrontando com o córrego; deflete à direita por 43,22 m, deflete à direita por 101,00 m, deflete à esquerda por 37,80 m, deflete à esquerda por 100,80 m, deflete à direita por 208,10 m, deflete à esquerda por 20,00 m, confrontando com a Gleba não cadastrada, Transcrição nº 30.425 do 2º CRI; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.050,68 metros quadrados (m²), tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1818. Constituinte Área da Faixa de Servidão Administrativa = 2.050,68m², nos termos do Decreto nº 22.896 de 03 de agosto de 2023 (publicado no Diário Oficial do Município do dia 04/08/2023).

O valor unitário de terreno calculado para o imóvel, foi avaliado pela Área de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças em R\$ 78,75/m² (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos por metro quadrado).

Face aos cálculos apresentados, o valor indenizatório proposto para a área de

2.050,68m², destacada da área maior da Gleba não cadastrada acima descrita, com objetivo de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de drenagem no Bairro denominado "Solar Campinas", atinge o montante de R\$ 90.434,99 (noventa mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Assim, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 10-A, V.S.as. ficam NOTIFICADAS acerca da oferta de indenização no valor de R\$ 90.434,99 (noventa mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), para a área de 2.050,68m².

O prazo para aceitar ou rejeitar a presente oferta é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta, sendo que o silêncio será considerado rejeição.

Seguem anexos cópia do ato de declaração de utilidade pública e planta do bem com projeto.

Campinas, 29 de maio de 2024

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00057858-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2024 **Contratada:** TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA ME **CNPJ nº 07.162.188/0001-13 Termo de Contrato nº 233/24 Objeto:** Fornecimento parcelado de produtos de higiene e descartáveis **Prazo:** 04 meses **Valor:** R\$ 17.490,00 **Assinatura:** 02/07/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00100615-01 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/24 **Ata de Registro de Preços nº 272/24 Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **CNPJ nº 73.856.593/0001-66 Objeto:** Registro de Preços de produtos de Cannabis destinados ao atendimento de Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.200,00) e 02 (R\$ 250,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/07/2024

Processo Administrativo nº PMC.2024.00024539-94 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 346/24 **Locador:** CENTRO EDUCACIONAL SETARA LTDA **CNPJ nº:** 32.589.009/0001-76 **Termo de Locação nº 018/24 Objeto:** Locação do segundo piso do imóvel localizado na Avenida Comendador Aladino Selmi, 2.211 - Parque Cidade Campinas, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Norte durante o período de reforma. **Valor total:** R\$ 420.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/07/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00104250-40 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 048/24 **Ata de Registro de Preços nº 273/24 Detentora da Ata:** MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ nº 26.125.975/0001-30 Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **Preço Unitário:** Lote 01: item 01 (R\$ 15.800,00), Lote 02: item 02 (R\$ 8.986,66), Lote 03: item 03 (R\$ 4.993,33), Lote 04: item 04 (R\$ 24.766,66), Lote 05: item 05 (R\$ 5.986,66), Lote 06: item 06 (R\$ 11.520,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 02/07/2024.

Processo Administrativo nº PMC.2023.00104250-40 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 048/24 **Ata de Registro de Preços nº 274/24 Detentora da Ata:** MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA **CNPJ nº 01.906.450/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **Preço Unitário:** Lote 07: item 07 (R\$ 16.999,66), Lote 11: item 14 (R\$ 279,33) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 02/07/2024.

Processo Administrativo nº PMC.2023.00104250-40 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 048/24 **Ata de Registro de Preços nº 275/24 Detentora da Ata:** IWO TECNOLOGIA LTDA **CNPJ nº 49.444.901/0001-61 Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **Preço Unitário:** Lote 07: item 07 (R\$ 16.999,66), Lote 11: item 14 (R\$ 279,33) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 02/07/2024.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, no prazo de dez dias, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA	RECLAMANTE
2016/09/02489/PPC	PRADO GONÇALVES	RODRIGO CANDIDO DA SILVA
2015/09/01221/PPC	MUNDO PORTÁTIL	MARCO ANTONIO FERNANDES SOUZA
2015/09/00450/PPC	UNIMED PAULISTANA	ZUHAIR WARWAR
2014/09/03456/PPC	DIGITAL ONLINE INFO LTDA ME	CLAUDINEI DE SOUZA
2014/09/04141/PPC	BANCO GE	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
2014/09/03378/PPC	RENATO NICOLINI ME	RICARDO DE CAMARGO
2017/09/00162/PPC	UNIVERSO VARIEDADES	VILSON MACHADO DOS SANTOS
2014/09/004195/PPC	PICOLLI E OI (TNT PCS S/A)	ALCINDO PEREIRA DE ALMEIDA

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00076307-11

Interessado: CLARO S/A e JULIANA GUARITÁ QUINTAS ROSENTHAL

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº 02776/2015/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00076307-11, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 02776/2015/ADM. Publique-se o DEFERIMEN-

TO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, arquive-se.

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01058/2023/ADC	AKAI KB MAGAZINE E COSMETICOS	AKAI KB MAGAZINE E COSMETICOS LTDA	56

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00349/2023/ADC	BANCO BRADESCO AG PARQUE DOM PEDRO SHOPPING	BANCO BRADESCO SA
01330/2023/ADC	CAFEZAL BAR E RESTAURANTE	CAFEZAL BAR E RESTAURANTE LTDA
01545/2023/ADC	ROTA DO SOL	BAR E RESTAURANTE QUAGLIO DIBBERN LTDA
01596/2023/ADC	MOQUECA MAR	ROTISSERIA RESTAURANTE E BAR TORRES LTDA
01663/2023/ADC	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS LTDA
01853/2023/ADC	MAREMONTI	MAREMONTI CAMPINAS RESTAURANTE LTDA

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00834/2023/ADC	SEO ROSA	RIGEMA COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR – 142452SP
01552/2023/ADC	BRASA DORO FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA	FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA LTDA	FELIPE CARLOS CORREA DE SOUZA - 278076SP

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00702/2024/ADC	EMPORIO DA LINGERIE	EM DOS SANTOS CONFECÇÕES FEMININAS LTDA
00720/2024/ADC	MOB CAMBUI	LARISSA SANTOS CONFECÇÃO LTDA

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00689/2024/ADC	LOJAS AMERICANAS SPAZIO OURO VERDE	AMERICANAS SA	MARIA VICTORIA – 49600RJ

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
----------------	---------	--------------

00132/2021/ADC	DOM PLASTIC CAMBUI; DOM LAR UTILIDADES	DOM PLASTIC COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI
00229/2021/ADC	MINI MERCADO CONCEICAO; MINI MERCADO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MINI MERCADO CONCEICAO DE SA LTDA
00677/2020/ADC	CONSIGAZ DEPOSITO UNIDADE CAMPOS ELISEOS	PCF DA SILVA GAS
01201/2018/ADC	AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA; POSTO JARDIM LONDRES	AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA
01245/2018/ADC	POSTO DE SERVICOS NOVO CHAPADAO	POSTO DE SERVICOS NOVO CHAPADAO LTDA
01251/2018/ADC	AUTO POSTO CAZZONATTO	AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA
01262/2018/ADC	POSTO NOVO CAROLINA	POSTO NOVO CAROLINA LTDA

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00697/2024/ADC	POR ACASO BIJUTERIAS	C A & B E BIJOUTERIAS LTDA

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUTUADA - RECOLHER MULTA

Despacho da Diretoria

Fica a parte atuada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00406/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA AUXILIADORA NEGRAO NOGUEIRA LANGBECK	CHUBB SEGUROS BRASIL
00425/2023/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNA MEI LANDIM DE MEDEIROS	IBMEC UNIMETROCAMP
00607/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ANTONIO MARCELINO	SAMSUNG
00614/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CANDIDA SILVA	PERNAMBUCANAS
00645/2024/ADM	SMJ/PROCON	GRAZIELE MASCARENHAS NAVARRO	PERNAMBUCANAS
00759/2024/ADM	SMJ/PROCON	AURIDES ESMAEL DOS SANTOS	FATORE CAMPINAS
00875/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON CROZARE	BANCO AGIBANK
00981/2024/ADM	SMJ/PROCON	DONIZETE DA SILVA SALOMAO	BANCO INBURSA

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - CONSUMIDOR

Despacho da Diretoria

Fica o(a) INTERESSADO(A) NOTIFICADO(A) para CUMPRIR o despacho de fls.224.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00341/2022/ADM	SMJ/PROCON	WANDA MARIA LAVES	BAR E RESTAURANTE FREITAS / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / IFOOD

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00709/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIETA APARECIDA RIBEIRO DE TOLEDO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
00908/2024/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIA BERNARDES SILVA SALVADOR	KAIZEN COMPORTAMENTO CANINO
00937/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA REGINA ANDRADE	DANIEL RODRIGO ARANHA GOUVEA
01080/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOEL DA SILVA QUARESMA	GRUPO MABE - DAKO - GE - BOSCH CONTINENTAL / MAGAZINE LUIZA
01081/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA
01382/2024/ADM	SMJ/PROCON	HIAGO ANTHONY NISHIKUBO SILVEIRA	TOLEDO MUSICAL
01387/2024/ADM	SMJ/PROCON	NORIVALDO SAMORANO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01392/2024/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO LEGRAMANTE	HURB HOTEL URBANO

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTE-RESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01219/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
01277/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ EDUARDO AMAECING LANGBECK	DROGA RAIA E DROGASIL
01286/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABRIZIO MARCONDES MACHADO	CASA DE PEDRO COMERCIO DE MOVEIS
01421/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVETE SALES DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01429/2024/ADM	SMJ/PROCON	GONCALO DIAS CAMPOS	BEL MICRO 3GREEN TECHNOLOGY / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01439/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA SOARES RIBEIRO	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
01477/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01479/2024/ADM	SMJ/PROCON	HERMINIA APARECIDA FEITOSA DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA / ELECTROLUX

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00129/2022/ADC	POSTO GARCIA	POSTO GARCIA DE CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
01207/2018/ADC	POSTO XIMBIKA	COMERCIAL JARDIM AURELIA DE CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
01216/2018/ADC	POSTO XIMBIKA	COMERCIAL JARDIM AURELIA DE CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 02 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Processo: SEI PMC.2024.00071478-08

Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 21799 de 25/11/2021, ou seja:

§ 1º

II - juntada de cópia do documento pessoal do solicitante; ou seja, cópia do contrato social ou ato constitutivo indicando as pessoas responsáveis pela Companhia Brasileira de Distribuição, e cópia dos seus documentos pessoais;

V - juntada de procuração e de cópia do documento pessoal do outorgado, ou seja, cópia de procuração onde a Companhia Brasileira de Distribuição concede poderes à Sr.a JULIANA MARCONDES SARTORI de requerer das vistas e demais poderes inerentes a emissão de Certidão de Inteiro Teor, junto à municipalidade.

Após retornar à este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº 21799 de 25/11/2021.

O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

Processo: SEI PMC.2024.00074046-22

Requerente :Renata Franco Sociedade de Advogados

Assunto: Vistas aos Processos 2022/11/3790 e 2015/10/50205

Fica o Senhor(a) Advogado(a) Renata Franco Sociedade de Advogados ciente de que deverá agendar atendimento, via telefone (19) 2116-0118 e junto ao Senhor Rodrigo, com a finalidade de realizar vistas aos Processos 2022/11/3790 e 2015/10/50205; sendo que este atendimento fica condicionado à disponibilização do processo citado e limitado ao horário de trabalho, não excedendo-se às 16h12min, onde, caso não seja encerrada às vistas do processo, o interessado deverá comparecer no próximo dia útil para dar continuidade desta vista.

Estas vistas não será estendida a quem se fizer de acompanhante do autorizado, sendo que:

a) Não será permitido fotografar, escanear por meios próprios ou adquirir qualquer forma de cópia dos projetos de engenharia, exclui-se desse a sua folha de rosto, por estarem protegidos pela Lei Federal nº 9610/88, 7º, X, Lei dos Direitos Autorais, sendo

permitida a vista a eles;

b) Não será permitido fotografar, escanear por meios próprios ou adquirir qualquer forma de cópia os documentos de natureza fiscal, bancária e pessoal como os de identificação, de endereço, informações fiscais, de contas bancárias, dentre outros, bem como tomar apontamentos provenientes deles, em concordância com a proteção dada pela Lei Federal 12527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Caso não ocorra o comparecimento do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, o processo poderá ser encerrado / concluído.

Sendo o teríamos a manifestar para o momento, segue ao PMC-SMPDU-EXP-PLAN para ciência e prosseguimento com celeridade, por se tratar de CIT, inclusive quanto ao acostamento da publicação de D.O.M. do solicitado.

Atendimento CIPT - DIDC - SMPDU

Téc. Rodrigo Rocco (Suplente)

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2014/11/00322 - Tgr Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. 2019/19/00023 - Castelfranco Empreendimentos Imobiliário

Prot. 2023/11/09605 - Tgo Empreendimentos e Participações Ltda.

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2024/11/03344 - Magnoqualy Empreendimentos Imobiliários

PELACDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):

Prot. 2009/10/39678 - Alfredo Ulson de Souza

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2020/10/03416 - Francisco de Assis Costa

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 1986/0/13060 - José Dutra

Prot. 2022/19/00109 - Rv3 Incorporações e Participações S/A

Prot. 2023/11/08014 - Doracy Pontes Massulo

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/11/00909 - Antônio Eduardo Cardoso de Moraes

Prot. 2024/11/04704 - Igreja do Espírito Santo de Jesus

Prazo de 60 (sessenta) dias:**Pelo Setor de Expediente SMPDU:**

Prot. 2024.00039461-11 - Dan Fernandes Oisioviç

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*Autorização de despesa*

Processo Administrativo: PMC.2023.00070897-51

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão 147/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos - Fornecimento de impressos próprios denominados como "Formulário único de requisição de exames".Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11382344 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor global estimado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **SP-GRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.-ME**, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Campinas, 02 de julho de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Processo Administrativo: PMC.2023.00064110-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 280/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos, analgésicos e saúde mental para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10110595 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 185.089,00** (cento e oitenta e cinco mil oitenta e nove reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:**MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 180.009,00** (cento e oitenta mil nove reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 088/2024.**PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 5.080,00** (cinco mil oitenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 089/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 01 de julho de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00046852-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 305/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10400813 do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 80.960,00** (oitenta mil novecentos e sessenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

LIMPA LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de **R\$ 7.172,00** (sete mil cento e setenta e dois reais) para o fornecimento dos lotes 01, 06 e 07, Ata de Registro de Preço nº 112/2024;
ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos lotes 08 e 09, Ata de Registro de Preço nº 113/2024;
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 71.288,00** (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais) para fornecimento do lote 14, Ata de Registro de Preço nº 115/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 01 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00064407-22

Razão Social:BIOTERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ:34.412.955/0001-78
Atividade: 4471-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na RUA FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA NAZARETH, nº 570, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, CEP:13031-440, Campinas/SP, DESINTERDITADO TOTALMENTE, conforme Termo de Desinterdição11504185 por corrigir as não conformidades que deram causa à infração.

02 de julho de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00076830-84

A interdição total do estabelecimento de razão social CASA DA PROGRESSIVA E CABELOS LTDA, CNPJ: 52.874.837/0001-63, estabelecido na Avenida Adão Focesi, 940, Jardim do Lago, com atividade de estética e outros serviços de cuidado com a beleza, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 08463, verificado pelo Auto de Infração nº 3652, por manter em pleno funcionamento estabelecimento com atividade de CNAE: 9602-5/02 (Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza) sem possuir Licença Sanitária e sem dispor de responsável técnico com assunção perante a Vigilância Sanitária. Considerando o disposto nos artigos 88, 92, 93 e inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15.139/2016 c/c artigos 1º, 4º, 6º e 7º da Portaria Estadual CVS 1/2024

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias) após o recebimento da penalidade.

02 de julho de 2024
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00076864-23

A interdição total do estabelecimento de razão social A CASA DA PROGRESSIVA E CABELOS LTDA, CNPJ: 52.874.837/0001-63, estabelecido na Avenida Adão Focesi, 940, Jardim do Lago, com atividade de cabeleireiros, manicure e pedicure, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 08108, verificado pelo Auto de Infração nº 09932, por manter em pleno funcionamento serviços de cuidados com a beleza utilizando produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança a saber: 11 frascos de máscara capilar organic marca Zap, sem número de lote ou/e validade; 1 frasco de shampoo detox anti resíduos da marca Zap sem número de lote e validade; 1 frasco de máscara capilar extreme brilhante marca Zap sem número de lote e validade; 4 frascos de tratamento capilar marroquino da marca Shalon possivelmente adulterado; 3 frascos de máscara capilar da marca Skazi possivelmente adulterado com presença de formol; 1 frasco de condicionador da marca Skazi possivelmente adulterado com presença de formol. Presença de produtos sem registro e sem correta identificação, a saber: kit para cílios; agulha para micropigmentação; adesivo para extensão de cílios; removedor de cola para cílios; e tintura de sobrancelha para micropigmentação. Considerando o disposto nos artigos 92, 93 e incisos XI do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15.139/2016.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias) após o recebimento da penalidade.

02 de julho de 2024
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00070267-68

INTERESSADO: BIOTERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

CNPJ/CPF: 34.412.955.0001-78
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DEFERIDO

02 de julho de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00076521-03

A liberação do equipamento de Raios X para Tomógrafo Médico, Canon Lighting Aquilion - NS AAA22X2038 - CEVS 350950240-861-000185-1-1, do estabelecimento de razão social REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0087-09, estabelecido na Avenida Andrade Neves,863, Centro, com atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, pelo Termo TRM nº11529761, após realização de adequação e apresentação de parâmetros adequados para o funcionamento do equipamento.

02 de julho de 2024

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Medicamentos Fitoterápicos, conforme lista abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade de Compra
01	47574	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 40 MG - LOTE = 30 CAPSULAS	PT 30
02	47575	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 80 MG - LOTE = 30 CAPSULAS	PT 30
03	47576	HYPERICUM PERFORATUM EXTRATO SECO 300 MG - LOTE = 30 CAPSULAS	PT 30
04	157610	XAROPE GUACO COMUM SEM ASSOCIAÇÕES - FRASCO COM 150 ML	UNI
05	157611	XAROPE GUACO SEM AÇÚCAR SEM ASSOCIAÇÕES - FRASCO COM 150 ML	UNI

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 02 de julho de 2024
REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Diretor(a) de Departamento em Exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será agulhas e seringas para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade de Compra
01	86329	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE 20 ML, LOTE C/100	LT 100
02	36049	AGULHA DESCARTAVEL PARA BIAQUANESTESIA 22 G, 35	UNI
03	86311	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
04	86312	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE 60 ML, LOTE C/100	LT 100
05	86313	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
06	86314	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 0,6 MM OU 20 X 0,55 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
07	86315	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,7 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
08	86316	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
09	86317	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,38 MM A 1,3 X 0,45 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
10	86318	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA PARA BIE E TUBERCULINA COM CAPACIDADE PARA 1 ML, LOTE C/ 100	LT 100
11	86319	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,2 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
12	86320	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, AGULHADA, PARA INSULINA COM CAPACIDADE 100 UI, LOTE C/100	LT 100
13	86321	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, AGULHADA, PARA INSULINA COM CAPACIDADE 500 UI, LOTE C/100	LT 100
14	86322	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ASPIRACAO 25 X 1,2 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
15	86323	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE PARA 3 ML, LOTE C/ 100	LT 100
16	86324	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE PARA 5 ML, LOTE C/ 100	LT 100
17	86325	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA PARA INSULINA, AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CAPACIDADE 500UI, LOTE C/100	LT 100
18	86326	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA PARA INSULINA, AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE 50 UI, LOTE C/100	LT 100
19	86327	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,38 X 0,8-0,9 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
20	86328	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,70 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
21	86329	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,80 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100
22	86330	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,70 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - LOTE COM 100	LT 100

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 02 de julho de 2024
REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Diretor(a) de Departamento em Exercício

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC 2024.00048069-08

INTERESSADO: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA INDEVIDAMENTE

INDEFERIDO.

Campinas, 02 de julho de 2024
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEVIDA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº:PMC.2024.00045028-61 - Interessado: Departamento de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de carga de elemento filtrante para filtro central Tecsol para uso do Laboratório Municipal

Modalidade:AMIL-Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- FERFACOM COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.737.624/0001-59, com fulcro no Ar-

tigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 1.275,90 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 11503369.

Campinas, 02 de julho de 2024
REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo: PMC.2024.00032597-09

Interessado: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição do medicamento Manitol pó manipulado para preparo de solução a 20% para atendimento dos pacientes e das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 45.516.507/0001-30, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11070222).

Campinas, 02 de julho de 2024
REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SMS Nº 13 DE 02 DE JULHO DE 2024

Considerando as indicações promovidas no Processo Administrativo Eletrônico SEL PMC.2024.00059869-18

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, respeitados os respectivos períodos de atuação, os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO do Termo de Convênio nº 05/21, firmado entre o Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO (HOSPITAL PUC-CAMPINAS), consoante a seguinte relação:

a) Membros indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional/SMS

Mario H. Moraes, Enfermeiro - Responsável Técnico, matrícula 105.756-1

Ricardo Abud Gregório, Médico - Responsável Técnico, matrícula 65.301-2

Murilo Rodrigues Vicentim, Enfermeiro - Responsável Técnico, matrícula 137.633-0

b) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS

Ricardo Nemer Jalbut, Médico, matrícula 103.076-0

c) Membros indicados pelo Distrito de Saúde Noroeste

Helena Schargel Maia, Médica - Apoiadora Institucional, matrícula 129.942-5

d) Membros indicados pela Entidade

Rita Aparecida Ignácio Ishida - Diretora Convênio SUS, CPF: 088.561.228-04

Ana Claudia Canalli Ceroni, Gerente de Enfermagem de Acesso, Gerenciamento de Leitos e Ambulatório de Especialidades SUS, CPF: 313.831.468-61

Aline Togni Braga, Gerente de Enfermagem das Unidades 1, 2, 5, Transporte Interno e SAD, CPF: 301.267.438-52

Lizandra Aparecida da Rocha, Assessora Administrativa, CPF: 158.408.308-52

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 65/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 43/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00075621-12**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III e XII e artigo 2º - incisos III e IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **106.054-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafe do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 043/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00075621-12, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº **34.582-2**, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro;

Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 66/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 44/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00074396-80**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III e XII e artigo 2º - incisos III e IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **105.899-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafe do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 044/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00074396-80, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº **34.582-2**, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro;

Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 67/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 45/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00074401-81**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II, III e XII e artigo 2º - incisos III e IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **27.924-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafe do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 045/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00074401-81, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº **34.582-2**, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro;

Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00076312-89; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Utilização da ATA de Registro de Preços 210/24 de sonorização e iluminação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais) em favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Publique-se na forma da lei. Após a Coordenadoria Setorial Financeira desta Secretaria para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 02 de julho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo

Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00012065-01	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO
PMC.2022.00106391-80	ANDRÉ LUIS TOLOTTO

Campinas, 01 de julho de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00075659-87	CLAMOR CAMPINAS
PMC.2024.00072774-18	ASSOCIAÇÃO POPULAR ARTE DO SABER - APAS

Campinas, 28 de junho de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 208/2024

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que houve determinação judicial para revisão dos atos praticados no Processo Administrativo nº 10/2016, a partir do Relatório Final;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a cassação da Permissão 395 publicada à folha 25, no Diário Oficial do Município do dia 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de julho de 2024
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2024

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos processos de Fiscalização, inclusive quando recepcionados via sistema 156;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 18.702/15 que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas e;

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos.

DETERMINA:

Art. 1º. Os pedidos de reclamação e denúncia referente a atos ilegais comissivos e/ou omissivos praticados por servidores públicos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.056, de 02 de Setembro de 2004, serão acolhidos exclusivamente pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º. Os pedidos de reclamação e/ou denúncia que envolvam a necessidade de realização de procedimento fiscalizatório, deverão ser abertos exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§1º As solicitações novas de reclamação e denúncia que não tiverem informações que permitam a correta identificação do local da infração, ou outros requisitos mínimos para a realização da fiscalização objetivada, serão encerradas por falta de elementos essenciais.

§2º As solicitações de reclamação e denúncias anônimas abordadas e recebidas por meio do sistema 156, a partir da vigência da presente Ordem de Serviço, serão transformados em procedimentos administrativos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo departamento competente.

Art. 3º. Os interessados deverão ser orientados pelo Setor de Atendimento ao Público sobre os procedimentos para peticionamento eletrônico.

Art. 4º. O tutorial de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (ambiente interno), ficará disponível para os servidores no processo público PMC.2024.00046982-34, documento 11294514.

Art. 5º. O tutorial de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (ambiente externo), ficará disponível para os cidadãos na página oficial da secretaria.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Redigido conforme elementos do protocolado PMC.2024.00074442-50.

Campinas, 28 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 SECRETARIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3625/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 536/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3300/2024

Proprietário da Obra: Caroline Cardo

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3676/2024

Proprietário da Obra: SILVIA CEOLIN ECHEVERRIA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11510/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 1529/2023

Proprietário da Obra: VAL ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11511/2024 e Alvará de Execução Nº 11512/2024 para projeto de Ampliação e Regularização de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3675/2024

Proprietário da Obra: EDUARDO DE ARRUDA CASAGRANDE

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11513/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2024.00011702-12. Interessado: Condomínio Residencial Con-junto Tropical.

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme AIA nº 024/15), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2024.00012444-37. Interessado: Residencial Turquesa Ville. Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme AIA nº 011/18), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2024.00013736-79. Interessado: Condomínio Residencial Portal das Amoreiras.

Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (conforme AIA nº 012/12), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC 2019.00054986-47. Interessado: Parque Residencial Vivenda

dos Pinus.

Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 11530345), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC 2022.00045915-02. Interessado: **Condomínio Edifício Saint Joseph**. Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 11533565), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC 2022.00041642-64. Interessado: **Condomínio Edifício London Park**.

Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 11533005), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

SECRETARIA DE URBANISMO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC 2022.00043141-77. Interessado: **Condomínio Edifício Angelo José Vicente**.

Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Doc. SEI nº 11533355), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 01 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Sizenando de Paula Pinheiro - CNPJ 66.070.749/0001-13 - Intimação 2031 - Processo SEI PMC.2024.00010514-77.
- 2) Condomínio Edifício São Francisco - CNPJ 59.014.043/0001-79 - Intimação 2033 - Processo SEI PMC.2024.00010854-52.
- 3) Condomínio Edifício Princesa D' Oeste - CNPJ 00.129.271/0001-41 - Intimação 2035 - Processo SEI PMC.2024.00010256-38.

Campinas, 01 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

- 1) Condomínio Elis Regina - CNPJ 02.445.967/0001-02 - A.I.M. 11224 - Processo SEI PMC.2023.00115361-63.

Campinas, 13 de maio de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

- 1) Condomínio Edifício Dona Nicolina - CNPJ 00.205.307/0001-29 - A.I.M. 09890 -

Processo SEI PMC.2022.00030687-68.

Campinas, 27 de maio de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 1758/2023

Proprietário da Obra: Anderson Roberto venancio

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N° 11514/2024 e Alvará de Execução N° 11515/2024 para projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1798/2023

Proprietário da Obra: Marcio Antonio de Avila

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00073594-90

Requerente: **JOSÉ NASCIMENTO GRAÇA NETO**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2001/0/28397.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00074423-97

Requerente: **SILVIA BASTOS RITTNER**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2022/11/9208.

Campinas, 02 de julho de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00073790-91

Requerente: **Alessandra Morais Bravo**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2016/11/16137.

Campinas, 02 de julho de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3625/2024

Proprietário da Obra: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 11516/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2633/2023

Proprietário da Obra: Ricardo José Romano

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3300/2024

Proprietário da Obra: Caroline Cardo

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 11517/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2319/2023

Proprietário da Obra: Eder gomes Da fonseca

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1808/2023

Proprietário da Obra: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IMOBILIÁRIA CIDADE DE CAMPINAS LTDA (ID 21577)**, CNPJ 51.878.148/0001-84, do **Auto de Infração e Multa n.º PSI-014/24**, lavrado em 13/03/2024, relativo ao imóvel Condomínio Campestre - acesso pela Estrada Sousas - Pedreira Km 09 s/nº - Sousas, (Coordenadas:-22.8146, -46.9203), por ter infringido a Lei 208/2018, Art. 3º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI. 2023.00041518-80**. A infração aplicada nos termos do Art. 59º, Inciso I, da Lei 208/2018, corresponde ao valor de **R\$249.404,02(duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IMOBILIÁRIA CIDADE DE CAMPINAS LTDA**, CNPJ 51.878.148/0001-64, que a obra localizada à **ESTRADA SOUSAS-PEDREIRA KM 09 COND. CAMPESTRE (COORD -22.814636, -46.920311)**, neste município, encontra-se embargada por meio do **AEE n.º 006/2024**, lavrado em 13/03/2024, por ter infringido o Art. 3º da Lei 208/2018, cujas vias se encontram no protocolo **SEI2023.00041518-80**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 13/03/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá *permanecer paralisada* no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOÃO RAFAEL DA SILVA CASAS**, CPF: 286.950.238-93, do **Auto de Infração e Multa n.º 10437** lavrado em 29/05/2024, referente ao imóvel localizado à AV. DR. ALBERTO SARMENTO, 542, CÔD. CARTOGRAFICO 3412.53.91.0019.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00061756-38**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOÃO RAFAEL DA SILVA CASAS**, CPF: 286.950.238-93, do **Auto de Infração e Multa n.º 10438**, lavrado em 29/05/2024, referente ao imóvel localizado à AV. DR. ALBERTO SARMENTO, 542, CÔD. CARTOGRAFICO 3412.53.91.0019.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00061756-38**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 996,17 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 02 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**SETOR DE EXPEDIENTE**

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/7289 JOSÉ NASCIMENTO GRAÇA NETO - PROT. 24/11/7288 JOSÉ NASCIMENTO GRAÇA NETO - PROT. 24/11/7375 SÉRGIO ANDRÉ.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/7385 CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA - PROT. 24/11/7386 SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/7330 FELIPE RAGONEZI.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/7500 TOMAS GUISELINI.

Campinas, 02 de julho de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3137/2024

Proprietário da Obra: STOK PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**

PROT. 24/11/7293 CAMPINAS EDUCACIONAL CURSOS TECNICOS LTDA.

Campinas, 02 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

DEFERIDOS

PROT. 23/11/6158 SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 23/11/5877 SAVEGNAGO SUPER-

MERCADOS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/13279 JOAO CICERO DE ALMEIDA - PROT. 16/11/1586 FABIA CRISTINA BIGARANI - PROT. 24/11/2760 LEONOR MARIA DE LOURDES BENETTI BERGAMO - PROT. 24/11/2896 FABIO LUIZ DE CAMPOS BACCILI - PROT. 23/11/4415 SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 23/11/4571 SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 18/11/7771 CENTRO DE UROLOGIA LTDA - PROT. 22/11/13834 CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES - PROT. 23/11/3251 CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES - PROT. 23/11/15478 CLEBER RODRIGUES - PROT. 24/11/3714 CLEBER RODRIGUES - PROT. 15/11/17326 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE - PROT. 23/11/15475 FERNANDO JESUS TEIXEIRA - PROT. 23/11/12779 JOSE EDUARDO DA SILVA LEME - PROT. 23/11/13113 OSVALDO DA CUNHA CALDEIRA - PROT. 24/11/5602 RICARDO HENRIQUE LUCHI - PROT. 23/11/15028 FRANCISCO DE SOUZA GOMES - PROT. 23/11/15546 FRANCISCO DE SOUZA GOMES - PROT. 23/11/16519 FELIDIANEFER GOMES FELIX - PROT. 23/11/13500 R4 - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 23/11/15479 LUCIANO RICARDO MARIANO - PROT. 24/11/2592 RF COMERCIO E LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA - PROT. 23/11/3043 JOSE SOUSA ESTEVES - PROT. 24/11/21 GLORIA APARECIDA PEREIRA LOPES - PROT. 23/11/16496 VITORIA PEIXOTO DA SILVA - PROT. 24/11/520 MAURO TORRES DO PRADO.

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA MONTE PRANO Nº 390, VILA CASTELO BRANCO, FACE O ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 28313 E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA E DA ART Nº 28027230221745120.

PROT. 22/156/7801 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (JEFFERSON DE ARAUJO SENA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, ANEXADO NO PROTOCOLO Nº 2019/10/43496 EM NOME DE VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA IBRANTINA CARDONA Nº 444, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, NESTE MUNICÍPIO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DANIEL CESÁRIO DE ANDRADE Nº 131, JD. DOS OLIVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 19/156/1726 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (NEUSA CURCIO DE MORAES).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. WASHINGTON LUIS Nº 593, JD. LEONOR, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 19/156/11053 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (GLACIMAR TEREZINHA FURLIN).

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 2677, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA OVIDIO DA SILVA RIBEIRO Nº 273, PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, NESTE MUNICÍPIO.

PROT. 12/11/15242 VALDIR SANTOS BARROS.

Campinas, 02 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE**FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU****DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 24/11/7113 CLUBE BONFIM RECREATIVO E SOCIAL.

Campinas, 02 de julho de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO**SOLO - CDUS**

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00074156-67

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00073061-16

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00052741-61

RAZÃO SOCIAL: LUMEN EDUCAÇÃO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00057645-08

RAZÃO SOCIAL: PAULA EDUCA ESCOLA SER LTDA

SEI Nº PMC.2024.00052779-33

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ROBERT BOSCH

SEI Nº PMC.2024.00073679-13

RAZÃO SOCIAL: CORRE ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI

SEI Nº PMC.2024.00073137-41

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00073744-56

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 24/11/7179 DROGARIA SÃO PAULO S.A. - PROT. 24/11/7221 M. BERNDT - PROT. 24/11/7025 FIKA BAR LTDA - PROT. 24/11/7178 DROGARIA SÃO PAULO S.A. - PROT. 24/11/5808 PELLEGRINI MATOS & FILHOS LTDA - PROT. 24/11/7522 MSN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - PROT. 24/11/7307 ERREJOTA LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/4417 RICARDO BISPO PEREIRA - PROT. 23/11/4944 REINALDO PEROTTI DE SOUZA COSTA - PROT. 23/11/5075 RENAN SIMMEL JOIA - PROT. 23/11/3562 BRUNO RODRIGUES DE SOUZA SILVA - PROT. 24/11/900 CYBERDOC DOCUMENT CENTER - CENTRAL DE DOCUMENTOS ELETRONICOS E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - PROT. 24/11/1156 JOAO GABRIEL PEREIRA DE MORAES - PROT. 14/11/13807 P.H.E. TINTAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - PROT. 18/11/3614 P.H.E. TINTAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - PROT. 24/11/3425 CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA - EPP - PROT. 16/11/14895 LUIS VICENTE MARIOLANO - ME - PROT. 24/11/6434 AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA - PROT. 20/11/10648 MODA BELLA TECIDOS LTDA - EPP - PROT. 24/11/2709 PENSACOLA COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - PROT. 24/11/4471 LUCIANO HENRIQUE INACIO GARCIA DOS SANTOS - PROT. 24/11/6144 CELMA DE JESUS NEVES SOUZA - PROT. 24/11/6545 CELMA DE JESUS NEVES SOUZA - PROT. 19/11/11697 M.M. PAIOLA COM. DE PEÇAS E SERV. DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEICULOS AUTOMOTORES - PROT. 24/11/4174 M.M. PAIOLA COM. DE PEÇAS E SERV. DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEICULOS AUTOMOTORES.

INDEFERIDO O RECURSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 1º, DA LEI 11.749/03.

PROT. 24/11/6546 J. G. DA SILVA RESIDENCIA GERIATRICA LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/3973 AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA.

Campinas, 02 de julho de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAPDEFERIDO
PROT. 23/11/5194 MRH VEICULOS LTDA.EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 24/11/5868 EDUARDO BASSITT NOGUEIRA PORTO - PROT. 24/11/1809 JHONATHA FIGUEIREDO OLIVEIRA NEQUIZ - PROT. 24/11/6714 FABRÍCIO DE BRITO CALLIGARI - PROT. 24/11/7455 A. A. F. EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/7455 A. A. F. EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.Campinas, 02 de julho de 2024
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/12657 DUCAMP DISTRIBUIDORA DE CIMENTO, AÇO E AREIA LTDA - PROT. 23/11/8011 CLINICA MEDICA FRANJOTTI CHAGAS LTDA - PROT. 23/11/10179 EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA - PROT. 23/11/4797 HAVAN S/A.Campinas, 02 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**DEFERIDO O RECURSO
PROT. 23/11/4963 ROGERIO MAGDAL.Campinas, 02 de julho de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3493/2024

Proprietário da Obra: Lázaro Eduardo Corrêa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3496/2024

Proprietário da Obra: 39.672.351 MARCELO HERMAN BEHRENS

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3353/2024

Proprietário da Obra: Rosângela Aparecida Ribeiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 149/2021

Proprietário da Obra: MAURICIO VECHINI

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11518/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Habitacional Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV****GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/01267 MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - SHALOM INSTITUTO EDUCACIONAL**PROT. 2024/11/02018 TOMAS GUISELINI - THEMA ESCOLA****PROT. 2023/11/04129 TNT CAMP ENSINO LTDA**

Compareça o interessado para apresentar documentação.

OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/13749 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA TELECAM
PROT. 2023/11/16627 E.G.P.COLALILLO ME**INDEFIRO** o protocolo 2023/11/16592 por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019.**PROT. 2023/11/16592 INSTITUTO EDUCACIONAL ACÁCIA IEA**
Campinas, 02 de julho de 2024**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE TERMO DE CONVÊNIO**PROTOCOLO SEI CEASA.2024.00000562-20 - CONVÊNIO N.º 001/2024 - Termo de Convênio entre a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS - CEASA CAMPINAS E MUNICÍPIO DE CAMPINAS através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - doravante designada simplesmente CEASA/CAMPINAS e de outro lado, MUNICÍPIO DE CAMPINAS -CNPJ: 51.885.242/0001-40 - OBJETO:** Estabelecer as condições para a troca de informações de dados cadastrais entre os convenientes, visando especificamente a atualização de dados cadastrais dos acionistas da primeira conveniente, em razão das exigências estatutárias e da Lei das Sociedades Anônimas, da qual a segunda conveniente é a acionista majoritária. **VIGÊNCIA:** O Termo de Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.**VALTER APARECIDO GREVE**
Diretor Presidente**AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022 - SEI CEASA.2021.00000554-95 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 -CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM - CNPJ: 66.518.267/0001-83. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, operacionalização e execução de ações em saúde de serviço ambulatorial com o fornecimento de Sistema de Informação e Gestão em Saúde, nas dependências da Ceasa/Campinas. **VALOR:** o valor estimado mensal é de R\$ 66.878,62, totalizando o valor estimado anual de R\$ 802.543,44. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 01/07/2024 e se encerrando em 30/06/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.**VALTER APARECIDO GREVE**
Diretor Presidente**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICOA Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o Chamamento Público nº 003/2024, protocolo SEI EMDEC.2024.00002858-49, referente ao **credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas**. O Edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em: 02/07/2024.**DIVISÃO DE COMPRAS****REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2024.00001590-37**A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.11535786 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:**Objeto: Aquisição emergencial de âncoras para cirurgia - OPME**

Contratado: SPINE SYS IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA CNPJ 14.239.857/0001-73;

Documentação: Doc.11513971;

Valor total da despesa: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: doc.11518908.

Campinas, 02 de julho de 2024

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO**HMMG.2022.00002030-10****Interessada: ATMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA****Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa ATMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA apresentou Defesa Prévia.

Considerando que não houve nenhum descumprimento de obrigações contratuais e a vista do parecer jurídico docs.11526569 que acolho por seus próprios fundamentos, **DECIDO** pelo DEFERIMENTO da defesa apresentada e ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Campinas, 02 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DECISÃO**HMMG.2024.00001034-14****Interessada: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA****Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA apresentou Defesa Prévia.

A vista do parecer jurídico doc.11511752 que acolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações contratuais, com funda-

mento no artigo 87 da Lei 8.666/93, aplico MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no importe de R\$ 7.004,34 (sete mil quatro reais e trinta e quatro centavos).

Campinas, 02 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2023.00000004-29

Interessada: G. CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME
Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa G. CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME apresentou Defesa Prévia onde não restou comprovado descumprimento contratual por parte da empresa.

A vista do parecer jurídico docs.11526492 que acolheu por seus próprios fundamentos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo de aplicação de penalidade. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 02 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90086/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001094-47 RP mat. hosp. (Câmulas); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 19/07/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90087/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001063-41 Aquisição de videolaringoscópio; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/07/2024**. **3) Pregão Eletrônico nº 90089/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000732-30 RP de medicamentos (Levofloxacino, Lidocaína, Metadona e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/07/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 03/07/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Campinas, 02 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00003176-27

OBJETO: Registro de Preços de materiais para procedimentos renais, prostáticos e vesicais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90077/2024 bem como **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo especificadas:
 - SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME, para o item 01 (R\$ 247,90)
 - LAPTECH HEALTHCARE LTDA - ME, para os LOTES 01, itens 02 (R\$ 1.200,00), 03 (R\$ 2.000,00), 04 (R\$ 600,00), 05 (R\$ 750,00), 06 (R\$ 240,00), 07 (R\$ 750,00), 08 (R\$ 200,00) e 09 (R\$ 185,00); LOTE 02, itens 10 (R\$ 295,00), 11 (R\$ 200,00), 12 (R\$ 295,00), 13 (R\$ 190,00); LOTE 03, itens 14 (R\$ 1.000,00) e 15 (R\$ 450,00).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR Nº39/2024

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018 e Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº HMMG.2024.00001509-19, instaurado para apuração de possíveis irregularidades apresentadas no processo SEIHMMG.2023.00002585-15, isentando de qualquer culpa o servidor, matrícula 29082-3, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, doc. nº11523346.

Campinas, 02 de julho de 2024
DR. SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00000587-88

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (caneta dermatológica e outros)?
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica competente, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90058/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
 - MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$6,90) e 04 (R\$69,57);
 - HOSPEC HOSPITALAR LTDA-ME, para os itens 02 (R\$24,80) e 03 (R\$24,80);
 - NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, para o item 05 (R\$1,71);
 - CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-EPP, para o item 06 (R\$31,80);
 - CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP, para o item 07 (R\$8,39);
 - ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, para o item 08 (R\$73,34).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de julho de 2024
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº48/2024

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Revogar, a partir de 25/06/2024, o item da portaria nº 45/2022 que nomeou a servidora Daniela Cristina Arengui, matrícula 109949-3, como Coordenadora da

Comissão de Residência Multiprofissional e do Programa de Residência Multiprofissional - Atenção Integral no Sistema Público de Saúde da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de Campinas-SP.

Art. 2º Revogar, a partir de 30/06/2024, o item da portaria nº 77/2023 que nomeou o servidor Anderson de Mello Fernandes, matrícula 123562-1, como Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para o período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Art. 3º Nomear o servidor Anderson de Mello Fernandes, matrícula 123562-1, como Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e do Programa de Residência Multiprofissional - Atenção Integral no Sistema Público de Saúde da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de Campinas-SP, para o período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026.

Art. 4º Nomear a servidora Carolina Naglio Kalil Dias, matrícula 130579-4, como Vice Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de Campinas-SP, para o período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026.

Art. 5º. Essa portaria produz efeitos na data de sua publicação, retroativos a 25/06/2024 em relação ao disposto no art.1º, retroativo a 30/06/2024 em relação ao disposto no art.2º, e retroativos a 01/07/2024 em relação ao disposto nos arts. 3º e 4º.

Campinas, 02 de julho de 2024
DR. SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: HMMG.2023.00003254-84

Pregão Eletrônico nº 90081/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial dos pareceres técnico (11531432) e jurídico (11535387), que acolheu integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** as impugnações interpostas pelas empresa CLARO S.A, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na **Resolução RMG nº 07/2024**. **Publique-se**.

Campinas, 02 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2022.00002332-70

Interessada: ATMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA.

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Acolho, na íntegra, pareceres acostados sob nºs11526617e11530021.

Diante do exposto e, pelo que dos autos consta, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa **ATMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA**.

Campinas, 02 de julho de 2024
DR. SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2022.00001738-62

Interessada: HYGEE GESTÃO E SAÚDE LTDA

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Acolho, na íntegra, Pareceres acostados sob nºs11526313e11528149.

Diante do exposto e, pelo que dos autos consta, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa **HYGEE GESTÃO E SAÚDE LTDA**.

Campinas, 02 de julho de 2024
DR. SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: HMMG.2023.00003254-84

Pregão Eletrônico Nº 90081/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia.

A Rede Mário Gatti, em virtude de pedido de esclarecimento ao Edital, comunica que providenciou a **ALTERAÇÃO** do **subitem 5.3.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital e INCLUIU o subitem 5.2. no Anexo II - Minuta de Contrato**. O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90081/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 02 de julho de 2024
MARLON DE MELO SILVA
 Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2024

Comunicamos a candidata **Maria Vitória Leite de Campos Rodrigues**, portadora do RG: 55.689.949-0, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2024**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento, por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 01 de julho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2024

Comunicamos o candidato **Bruno Arnoni Falkenburg**, portador do RG: 49.610.317-9, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2024**, para o cargo Analista em Tecnologia da Informação Jr. | Testes, por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 01 de julho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2024

CONVOCAMOS o candidato **Thiago Napoli da Silva**, portador do RG: 42.377.805-5, classificado em 2º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo de Analista em Tecnologia da Informação Jr. | Testes, para o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público IMA 001/2024 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 01 de julho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTOS**

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2024 (PROCESSO SEI Nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **junho/2024**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de descaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público

Fornecedor	Valor/R\$
Accerte Tecnologia da Informação Ltda	208.366,59

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES

Gerente Financeira

GLACY KELLY FAVARO

Controle Interno

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 189/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE GANCHOS ANDRITZ DO MODELO 410 9354 PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS INSTALADAS NAS GRADES EXISTENTES DA ETE BARÃO GERALDO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 19.07.2024 e início da disputa de preços dia 19.07.2024 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 206/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 10.000 LITROS E COLUNA SECA, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL E DOMASA 3, REMOÇÃO DE ANTI-GA CAIXA E DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO DA BASE DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 29.07.2024 e início da disputa de preços dia 29.07.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 244/2024 - Eletrônico - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO E ATENDIMENTO INSTITUCIONAL, DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE VOLUNTÁRIO, DE PESSOAS QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/7/2024 e início da disputa de preços dia 26/7/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 102: Agente Funerário

Class. - Nº Inscrição* - Nome - Documento nº
01º - 0375001012 - EDSON NEVES - 293631293

* Candidato habilitado como Pessoa com Deficiência - PCD

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
31º - 0375017389 - LUCIMAR LEANDRO - 22323530

Os(as) candidatos(as) acima convocados, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Manifestou o Termo de Desistência:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
30º - 0375010631 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PRADO 33646985

Campinas, 02 de julho de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



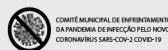
DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS